



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

(Processo Administrativo nº 4092/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Vassouras inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, AUTORIZADO pelo Ordenador de despesa, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Marco Aurélio P Salgado, por meio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 871/2017, sediada à Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às 14:00 horas, do **dia 09 do mês julho do ano 2018**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 horas, do **dia 09 do mês julho do ano 2018**, no endereço **Av. Octavio Gomes, nº 395, Sala de Licitação, Centro, Vassouras**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
ITEM X
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
ITEM X
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO E VALOR

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS EM MASSAMBARÁ E BARÃO DE VASSOURAS, mediante o regime empreitada por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR ITENS**, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.2 A licitação compõe-se de itens, conforme tabela, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LINHA EM BARÃO DE VASSOURAS	71.716,55
02	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAMPO EM BARÃO DE VASSOURAS	50.040,84
03	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MASSAMBARÁ	158.628,14
04	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL LAVÍNIA – MASSAMBARÁ	106.890,54

4.3 Os **ITENS 01 e 02** são **EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

- 02.06.154510024.2.079.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 04 Royalties

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. **Permanece vedada qualquer intermediação ou subcontratação.**

6.3. **Não poderão participar desta licitação:**

6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Vassouras responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. servidor ou dirigente desta Prefeitura ou responsável pela licitação;

6.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.10. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Vassouras com todas as documentações solicitadas neste, e entidades não credenciadas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Cadastro, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro da Prefeitura. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

7.3.1. Habilitação jurídica:

7.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3.1.8. Cópia de identidade ou documento equivalente, dos sócios e/ou representantes.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (**CONJUNTA FEDERAL**);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

7.3.2.5. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

- **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, do domicílio ou sede do proponente ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8. Para os ITENS 01 e 02 que são EXCLUSIVOS, é obrigatório a apresentação da Declaração de condição de ME/EPP/MEI. Caso a empresa não apresente, a mesma será INABILITADA.

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração dessa condição, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.**

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.3.3.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente ao do Objeto.

7.3.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.3.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.4. Atestado de vistoria (anexo V) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIV).

7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir tais certidões.

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

7.4.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VI;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (anteriormente ou na sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico e demais anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 2491 9000 Ramal 9024;

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria ou demais aspectos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública, e podendo ser feita através de e-mail, licitacaovassouras@gmail.com, onde será encaminhado para o setor requisitante.

8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.



- 8.1.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar a declaração de não vistoria conforme anexo XIV.

8. DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II.
- 9.1.4 A Planilha orçamentária consta no ANEXO IX e deverá ser feita como no modelo, podendo apenas alterar campos/inserir, de acordo com o solicitado abaixo que não estiver contido no modelo:
 - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 9.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
 - 9.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 9.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha em relação a multiplicação e soma, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no momento indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto.
 - 9.1.4.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 9.1.4.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 9.1.4.7. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 9.1.4.8. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
 - 9.1.4.9. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9.1.4.10. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

9.1.4.11. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO VIII.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 conforme anexo ao Edital.

10.1.2.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

10.4.1. Cadastro de Fornecedores do Município;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da



documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será **POR ITEM, EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão.

11.6.3. Caso a microempresa, individual ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1. produzidos no País;
 - 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12. Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.12.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.12.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.12.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 11.12.5.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. O resultado do certame será divulgado no Boletim Oficial do Município (AEMERJ).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para CPL instalada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, Sala 13.

11.5. O recurso será dirigido à Secretaria requisitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93, ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

16.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

condição ou demais peculiaridades;

XIII. Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

XIV. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

XV. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

XVII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

XVIII. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

XIX. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

XX. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

XXI. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXII. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXIII. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil.

16.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa/medição prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa/medição do cronograma físico-financeiro executada.

18.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultada as condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13. Mas em qualquer caso, deverá ser feito pela máxima autoridade da contratante;

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.1.1. multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vassouras, pelo prazo de até dois anos;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, CPL, Sala 13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 21.8. As **licitantes**, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca **Vassouras**, com exclusão de qualquer outro.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.15.1. ANEXO I – Projeto Básico;
 - 21.15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 21.15.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;
 - 21.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 21.15.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria;
 - 21.15.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 21.15.7. ANEXO VII – Critério de Aceitabilidade;
 - 21.15.8. ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro;
 - 21.15.9. ANEXO IX – Planilha Orçamentária;
 - 21.15.10. ANEXO X – Memória de Cálculo;
 - 21.15.11. ANEXO XI – Plantas;
 - 21.15.12. ANEXO XII – Memorial Descritivo;
 - 21.15.13. ANEXO XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - 21.15.14. ANEXO XIV – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (não vistoria);
 - 21.15.15. ANEXO XV – Minuta de Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Vassouras, ____ / ____ / ____

Marco Aurélio P Salgado
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
Ordenador de Despesa



TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2018
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Sumário

1. Objeto
2. Finalidade
3. Fundamentação legal
4. Especificação do objeto e quantidades
5. Disposições gerais
6. Condições da prestação dos serviços
7. Obrigações da contratante
8. Obrigações da contratada
9. Da medição e remuneração dos serviços
10. Do prazo contratual/Vigência
11. Do Valor Máximo de Contratação
12. Da fiscalização

1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa para a **Revitalização das Praças em Massambará e Barão de Vassouras - Vassouras-RJ.**

2. Finalidade

O projeto tem por finalidade a revitalização das Praças de Massambará – Praça Massambará (próxima ao campo de futebol); Massambará- Praça Manoel Lavínia; Barão de Vassouras- Praça do Campo; Barão de Vassouras- Praça da linha, com intuito de revitalizar espaço de lazer ao ar livre.

3. Fundamentação legal

Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações; art. 48, inc. I e III da Lei complementar 147, de 08 de agosto de 2014.

4. Especificação do Objeto e Quantidades

Foi elaborado o memorial descritivo e memória de cálculo com intuito de especificar os serviços a serem contratados de acordo com as necessidades para a Revitalização das Praças em Massambará e Barão de Vassouras - Vassouras/RJ.



5. Disposições gerais

O julgamento das propostas reger-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE LICITAÇÃO**.

6. Condições da prestação de serviços:

A Empreiteira contratada irá realizar os serviços de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

O órgão fiscalizador da SMOSP apresentará a programação do serviço, que será cumprido pelos contratados. O diário dos serviços executado deverá ser atestado pelo fiscal da Secretaria de Obras e assinado pelos contratados.

Os funcionários da empreiteira contratada, quando a execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme (a serviço da PMV/SMOSP) bem como estar equipado com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), tais como: botinas de couro, luvas e demais equipamentos de segurança que se fizerem necessários, frente ao serviço a ser realizado (os uniformes e os EPI'S serão fornecidos pelos contratados).

As contratadas serão os únicos responsáveis por todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, tais como, mão de obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couberem, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

A fiscalização dos serviços ficará à cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da servidora da Secretaria de Obras **Lúcia de Fátima R. da Costa Lebre- Enga. Civil, CREA- 881047784/D, sob a matrícula de nº101832-9**, sendo que seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na Indústria da Construção Civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da Fiscalização, a Empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.



A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto de iluminação e paisagístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as ampliações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela Fiscalização. A Empreiteira deverá possuir no canteiro de obras uma cópia do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo e planilha de custo.

A Ordem de Execução de Serviço inicial e as demais, quando necessárias, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP.

7. Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Anotar em registro próprio, informando de imediato a contratada, todas as ocorrências relacionadas à substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante a autorização da Fiscalização.
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- d) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- e) Solicitar a substituição de materiais que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor.

8. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Em cumprimento às suas obrigações, caberão à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- a) Disponibilizar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- b) Após a conclusão dos serviços deverão ser removidos do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços executados, competindo à contratada a correta destinação final, inclusive placas de sinalização.**
- c) A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de execução, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, com estrita observância das categorias profissionais relacionadas à atividade.



d) Correrão por conta exclusivas da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes à legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

e) Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão estar utilizando durante a execução todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's), tais como: botinas de couro, luvas, óculos e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado, observando todas as NR's pertinentes à atividade: manutenção em serviços de eletricidade.

f) Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. É de responsabilidade da contratada o recrutamento, a seleção e contratação dos funcionários qualificados na execução das atividades.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

h) Competirá a contratada a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

i) As contratadas se obrigam a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que causarem ao Município ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionários de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que virem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas adotadas.

9) Da medição e remuneração dos serviços

As medições dos serviços serão efetuadas após a conclusão deste pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos entregará à contratada uma cópia do “**boletim de medição**”, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.

Em caso de contestação da medição, o Município pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo órgão fiscalizador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e, se devida, acertada na medição seguinte.

Como remuneração mensal dos serviços, será considerado o valor mensal global, resultante do produto entre os valores unitários constante da proposta de preços da contratada e os quantitativos mensais auferidos atestados através no “boletim de medição”.



10) Do prazo contratual/Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

11) Do Valor Máximo de Contratação

O valor máximo estimado para contratação será definido após a conclusão da Planilha Orçamentária Oficial, a ser encaminhada aos interessados em anexo á este Projeto Básico.

12) Da fiscalização

A fiscalização dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do servidor de seus quadros que será indicado e incluído no termo de contrato.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento das obrigações, em especial quanto á execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, fazendo cumprir todas as disposições das leis em vigor.

Caberá á fiscalização de o contrato acompanhar a execução dos serviços ora contratados e mensalmente atestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as Notas Fiscais de recebimento anexadas do Boletim de Medição, apresentado pela empresa contratada.

Marco Aurélio Sá P. Salgado
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
ANEXO II
PROPOSTA (modelo)

RAZÃO SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LINHA EM BARÃO DE VASSOURAS	
02	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAMPO EM BARÃO DE VASSOURAS	
03	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MASSAMBARÁ	
04	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL LAVÍNIA – MASSAMBARÁ	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$

DATA DA PROPOSTA

CARIMBO DE CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

1) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº: _____;
VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, ____ de _____ de 201x.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Octávio Gomes, nº 395, Sala 13 - Centro

Pela _____ presente, _____ fica credenciado o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, pelo Instituto _____, e do CPF nº
_____, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, na Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº
005/2018, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____:____ horas, podendo para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor
recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ

Observações:

1 – A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no dia da licitação, fora do Envelope de Habilitação, juntamente com cópia autenticada ou original do Contrato Social e documento de identidade do credenciado pela empresa;

2 – A Carta de Credenciamento, ou outro Instrumento Particular de Procuração, deverá ter firma do outorgante de poderes reconhecida em cartório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () sim () não

_____, _____ de _____ de 201x.
(local e data)

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede no
.....,

em, telefone, fax, compareceu na data abaixo
indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a execução dos serviços/obra para a REVITALIZAÇÃO
DAS PRAÇAS EM MASSAMBARÁ E BARÃO DE VASSOURAS, conforme consta neste.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços,
estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras
que possam prejudicar a execução dos mesmos.

..... de de 2018.

Responsável da empresa:

Nome completo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS N 005/2018
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 005/2018 referente ao Processo Administrativo n.º 4092/2018 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Vassouras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS N 005/2018
ANEXOVII

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
(Preços máximos)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA LINHA EM BARÃO DE VASSOURAS	71.716,55
02	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CAMPO EM BARÃO DE VASSOURAS	50.040,84
03	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MASSAMBARÁ	158.628,14
04	01	SERV.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL LAVÍNIA – MASSAMBARÁ	106.890,54



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2018
ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM 01 – PRAÇA DA LINHA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Projeto Básico para construção da Praça da Linha - atualizado	DATA : 20/06/2017		BDI : 20,00%		
LOCAL:	Barão de Vassouras	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento	SCO	2018/02	121,78%	-	04/2018
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SINAPI	2018/02 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%	03/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	CANTEIRO DE OBRA	10.713,45	78,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	100,00
			8.356,49	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,27	214,26	10.713,45
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.843,37	25,00	25,00	25,00	25,00									100,00
			460,84	460,84	460,84	460,85									1.843,37
3	PAVIMENTAÇÃO	11.173,39					25,00	25,00	25,00	25,00					100,00
							2.793,35	2.793,35	2.793,35	2.793,34					11.173,39
4	SERVIÇOS DIVERSOS	20.662,68									50,00	50,00			100,00
											10.331,34	10.331,34			20.662,68
5	ACADEMIA	14.478,10											50,00	50,00	100,00
													7.239,05	7.239,05	14.478,10
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	892,80												100,00	100,00
													892,80	892,80	
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	11.952,76	14,75	1,13	1,13	1,13	5,03	5,03	5,03	5,03	17,64	17,64	12,47	13,99	100,00
			1.763,03	135,07	135,07	135,07	601,22	601,22	601,22	601,22	2.108,47	2.108,47	1.490,51	1.672,19	11.952,76
71.716,55			10.580,36	810,18	810,18	810,19	3.608,84	3.608,84	3.608,84	3.608,83	12.654,08	12.654,08	8.943,83	10.018,30	R\$ 71.716,55
			10.580,36	11.390,54	12.200,72	13.010,91	16.619,75	20.228,59	23.837,43	27.446,26	40.100,34	52.754,42	61.698,25	71.716,55	

ITEM 02 – PRAÇA DO CAMPO

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
	OBRA:	Projeto básico para construção da Praça do Campo em Barão de Vassouras - atualização	DATA : 22/06/2017					BDI : 20,00%									
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.										
			SCO	2018/02	121,78%	-	04/2018										
			SINAPI	2018/02 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%	03/2018										
LOCAL:	Barão de Vassouras - Vassouras	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS										-	-				
CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento																
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela		
1	CANTEIRO DE OBRAS	9.053,40	80,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		100,00		
			7.242,72	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,07	181,05		9.053,40	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.760,82		25,00	25,00	25,00	25,00								100,00		
				440,21	440,21	440,21	440,19								1.760,82		
3	PAVIMENTAÇÃO	7.757,79						25,00	25,00	25,00	25,00				100,00		
								1.939,45	1.939,45	1.939,45	1.939,44				7.757,79		
4	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	12.482,05										50,00	50,00		100,00		
												6.241,03	6.241,02		12.482,05		
5	ACADEMIA	10.283,94											50,00	50,00	100,00		
													5.141,97	5.141,97	10.283,94		
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	362,70												100,00	100,00		
														362,70	362,70		
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	8.340,14	17,36	1,49	1,49	1,49	1,49	5,09	5,09	5,09	5,09	15,40	27,73	13,19	100,00		
			1.447,85	124,27	124,27	124,27	124,27	424,51	424,51	424,51	424,51	1.284,38	2.312,72	1.100,07	8.340,14		
		50.040,84	8.690,57	745,55	745,55	745,55	745,53	2.545,03	2.545,03	2.545,03	2.545,02	7.706,48	13.876,76	6.604,74			
			8.690,57	9.436,12	10.181,67	10.927,22	11.672,75	14.217,78	16.762,81	19.307,84	21.852,86	29.559,34	43.436,10	50.040,84	R\$ 50.040,84		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ITEM 03 – PRAÇA DE MASSAMBARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																
		OBRA:	Projeto básico de Revitalização da Praça de Massambará - 2							DATA : 09/04/2018					BDI : 20,00%	
		LOCAL:	Massambará							FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.		
		CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento							EMOP	2018/01 COM DESONERAÇÃO	91,42%	-	03/2018		
										ORSE	2018/01	114,17%	71,63%	03/2018		
										SBC	2018/01 - Rio de Janeiro	120,30%	-	01/2018		
										SCO	2018/01	121,78%	-	03/2018		
										SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017		
										SICRO	2017/01	-	-	01/2017		
										SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%	02/2018		
										COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					-	-
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela	
1	CANTEIRO DE OBRA	30.565,51	50,00	25,00	25,00										100,00	
			15.282,76	7.641,38	7.641,37										30.565,51	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.677,79		50,00	50,00										100,00	
				1338,90	1338,89										2.677,79	
3	PAVIMENTAÇÃO	9.611,39				25,00	25,00	25,00	25,00						100,00	
						2.402,85	2.402,85	2.402,85	2.402,84						9.611,39	
4	QUADRA DE AREIA	53.852,82								25,00	25,00	25,00	25,00		100,00	
											13.463,22	13.463,22	13.463,22	13.463,16	53.852,82	
5	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	31075,75											50,00	50,00	100,00	
													15.537,90	15.537,85	31.075,75	
6	LIMPEZA DA OBRA	4.406,86												100,00	100,00	
														4.406,86	4.406,86	
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	26.438,02	11,56	6,79	6,79	1,81	1,81	1,81	1,81	10,19	10,19	10,19	21,94	15,11	100,00	
			3.056,24	1.795,14	1.795,14	478,53	478,53	478,53	478,53	2.694,03	2.694,03	2.694,03	5.800,50	3.994,79	26.438,02	
		158.628,14	18.339,00	10.775,42	10.775,40	2.881,38	2.881,38	2.881,38	2.881,37	16.157,25	16.157,25	16.157,25	34.801,56	23.939,50	158.628,14	
			18.339,00	29.114,42	39.889,82	42.771,20	45.652,58	48.533,96	51.415,33	67.572,58	83.729,83	99.887,08	134.688,64	158.628,14		

ITEM 04 – PRAÇA MANOEL LAVÍNIA

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
OBRA:		Praça de Massambará - atualização		DATA : 29/08/2017			BDI : 25,00%								
CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Vassouras		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.							
				SBC	2018/01 - Rio de Janeiro	120,30%	-	01/2018							
				SCO	2018/01	121,78%	-	03/2018							
				SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%	02/2018							
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				-	-						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	Canteiro de obra	24.970,53	100,00												100,00
		24.970,53													24.970,53
2	Serviços Preliminares	7.217,33		25,00	25,00	25,00	25,00								100,00
				1.804,33	1.804,33	1.804,33	1.804,34							7.217,33	
3	Pavimentação	32.460,91						25,00	25,00	25,00	25,00				100,00
								8.115,23	8.115,23	8.115,23	8.115,22				32.460,91
4	Equipamentos e Serviços	15.165,12										50,00	50,00		100,00
												7.582,56	7.582,56		15.165,12
5	Pintura	4.137,34												100,00	100,00
														4.137,34	4.137,34
6	Limpeza da obra	1.561,20												100,00	100,00
														1.561,20	1.561,20
7	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	21.378,11	29,20	2,11	2,11	2,11	2,11	9,49	9,49	9,49	9,49	8,86	8,86	6,68	100,00
			6.242,41	451,08	451,08	451,08	451,08	2.028,78	2.028,78	2.028,78	2.028,78	1.894,10	1.894,10	1.428,06	21.378,11
		106.890,54	31.212,94	2.255,41	2.255,41	2.255,41	2.255,42	10.144,01	10.144,01	10.144,01	10.144,00	9.476,66	9.476,66	7.126,60	R\$ 106.890,54
			31.212,94	33.468,35	35.723,76	37.979,17	40.234,59	50.378,60	60.522,61	70.666,62	80.810,62	90.287,28	99.763,94	106.890,54	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01 – PRAÇA DA LINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	Projeto Básico para construção da Praça da Linha - atualizado	DATA : 20/06/2017		
	LOCAL:	Barão de Vassouras	BDI : 20,00%		
	CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento	FORTE	VERSÃO	HORA
			SCO	2018/02	121,78%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CANTEIRO DE OBRA						10.713,45
1.1	AD 19.25.0300 (A)	Placa de identificacao de obra publica, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em pecas de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	m2	4,00	338,71	1.354,84
1.2	AD 19.05.0450 (I)	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	SCO	m2	162,00	26,35	4.268,70
1.3	TC 04.15.0100 (I)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	SCO	m3	25,00	56,24	1.406,00
1.4	AD 19.05.0100 (A)	Barracao de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalacoes, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'agua em polietileno, capacidade de 500l, com utilizacao de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessorios eletricos e hidraulicos, caixa d'agua, telhas), exclusive as ligacoes provisorias e sanitarios.(desonerado)	SCO	m2	4,00	344,96	1.379,84
1.5	AD 19.20.0100 (I)	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.121,23	1.121,23
1.6	AD 19.20.0050 (I)	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.182,84	1.182,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.843,37



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.1	SC 04.05.0900 (I)	Demolicao manual de concreto armado estando as pecas em posicao espacial sobre o terreno ou plano horizontal de trabalho, inclusive o empilhamento lateral dentro do canteiro.(desonerado)	SCO	m3	1,23	249,75	307,19
2.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	54,00	13,84	747,36
2.3	SC 04.05.0850 (I)	Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico.(desonerado)	SCO	m3	1,30	176,33	229,23
2.4	SC 04.05.0200 (I)	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes.(desonerado)	SCO	m2	22,00	12,79	281,38
2.5	PJ 19.05.0303 (A)	Capina de ervas, gramineas e etc., em superficie ensaibrada.(desonerado)	SCO	m2	26,25	0,15	3,94
2.6	SC 04.05.0250 (I)	Arrancamento de meios-fios, de granito ou concreto retos ou curvos, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servico.(desonerado)	SCO	m	7,00	14,07	98,49
2.7	SC 34.05.0100 (A)	Levantamento ou rebaixamento de tampao sobre calçada, considerando demolicao de camada de concreto, movimentacao e concretagem, inclusive cerca protetora, transporte de material e bota fora do material excedente.(desonerado)	SCO	un	1,00	175,78	175,78
3	PAVIMENTAÇÃO						11.173,39
3.1	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	77,95	60,27	4.698,05
3.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	73,11	56,07	4.099,28
3.3	BP 19.20.0050 (A)	Meio-fio de concreto pre-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavacao e reaterro.(desonerado)	SCO	m	28,58	32,74	935,71
3.4	MT 15.05.0050 (I)	Aterro com material de 1a categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm, incluindo 2 tiros de pa, inclusive espalhamento e rega, exclusive material e transporte.	SCO	m3	15,60	63,55	991,38
3.5	00006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	SINAPI	M3	15,60	28,78	448,97
4	SERVIÇOS DIVERSOS						20.662,68
4.1	PJ 24.05.0103 (I)	Bancos para jardim com 14 reguas de madeira aparelhada, seccao de (5,5 x 3,75)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porca nos pes de ferro fundido, estes com 14Kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigao de fixacao, 4 bases de concreto de (15x15x30)cm, e pintura na cor a ser indicada.(desonerado)	SCO	un	3,00	1.059,67	3.179,01



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.2	PJ 24.05.0153 (B)	Mesa de jogos com 4 bancos, tampo de mesa em marmorite armado, na cor natural, tendo no centro tabuleiro de xadrez em marmorite nas cores branca e preta, pes (mesa e bancos) de concreto armado, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	2,00	1.046,32	2.092,64
4.3	PJ 14.05.0160 (I)	Protetor (gola) de arvore em ferro fundido nodular, nas dimensoes de (1,00x1,00x0,60)m. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	4,00	609,80	2.439,20
4.4	PJ 98.99.0200 (I)	Papeleira plastica para vias e pracas publicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50x34,50x43,50)cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	3,00	118,77	356,31
4.5	PJ 14.15.0200 (I)	Alambrado campo de esporte, volei ou basquete, com 1m de altura, em tubo galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8" horizontal e montantes do mesmo material espacados a cada 2m e chumbados no solo, exclusive a base de fundacao. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	m2	56,00	96,86	5.424,16
4.6	PJ 19.10.0200 (A)	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 4m3) e equipe minima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.(desonerado)	SCO	un	4,00	585,54	2.342,16
4.7	PJ 04.05.0830 (I)	Especies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Hemerocallis Flava (Hemerocacalis, Lirio), Begonia Cucullata ou Semperflorens (Azedinha do Brejo), Coreopsis Grandiflora (Camomila), Episcia Cupreata (Violeta Vermelha), Fittonia Verschaffeltii (Planta Mosaico), Impatiens Waleriana (Maria-Sem-Vergonha), Maranta Leuconeura (Barriga de Sapó), Petunia Hybrida (Petunia), Tagetes Patula (Cravo-Frances), Verbena Hibrida (Verbena / Camaradinha) ou similar e considerando 25 mudas por m2. Fornecimento.(desonerado)	SCO	m2	15,00	30,75	461,25
4.8	PJ 24.10.0700 (C)	Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	4.367,95	4.367,95
5	ACADEMIA						14.478,10
5.1	PJ 24.13.0500 (I)	Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	4.465,65	4.465,65



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.2	PJ 24.13.1000 (/)	Pressao de pernas triplo conjugado, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	4.194,16	4.194,16
5.3	PJ 24.13.0900 (/)	Placa orientativa, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	2.834,13	2.834,13
5.4	PJ 24.13.0300 (/)	Alongador com tres alturas conjugado, em tubo de aco carbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	2.984,16	2.984,16
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA						892,80
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	320,00	2,79	892,80
VALOR TOTAL:							R\$ 71.716,55

Setenta e Um Mil Setecentos e Dezesesseis reais e Cinquenta e Cinco centavos

ITEM 02 – PRAÇA DO CAMPO

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	Projeto básico para construção da Praça do Campo em Barão de Vassouras - atualização	DATA : 22/06/2017		BDI : 20,00%	
	LOCAL:	Barão de Vassouras - Vassouras	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento	SCO	2018/02	121,78%	-
			SINAPI	2018/02 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-
					04/2018	03/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CANTEIRO DE OBRAS						9.053,40
1.1	AD 19.25.0300 (A)	Placa de identificacao de obra publica, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em pecas de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	m2	4,00	338,71	1.354,84
1.2	AD 19.05.0450 (/)	Tapume de vedacao ou protecao, executado com telhas trapezoidais de aco galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demaos de pintura esmalte sintetico, na face externa, considerando a utilizacao das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	SCO	m2	99,00	26,35	2.608,65
1.3	TC 04.15.0100 (/)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	SCO	m3	25,00	56,24	1.406,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.4	AD 19.05.0100 (A)	Barracao de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalacoes, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'agua em polietileno, capacidade de 500l, com utilizacao de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessorios eletricos e hidraulicos, caixa d'agua, telhas), exclusive as ligacoes provisórias e sanitarios.(desonerado)	SCO	m2	4,00	344,96	1.379,84
1.5	AD 19.20.0100 (I)	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.121,23	1.121,23
1.6	AD 19.20.0050 (I)	Instalacao e ligacao provisórias de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.182,84	1.182,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.760,82
2.1	SC 04.05.0900 (I)	Demolicao manual de concreto armado estando as pecas em posicao espacial sobre o terreno ou plano horizontal de trabalho, inclusive o empilhamento lateral dentro do canteiro.(desonerado)	SCO	m3	1,20	249,75	299,70
2.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	44,80	13,84	620,03
2.3	SC 04.05.0850 (I)	Demolicao manual de concreto simples com empilhamento lateral dentro do canteiro do servico.(desonerado)	SCO	m3	2,44	176,33	430,25
2.4	SC 04.05.0250 (I)	Arrancamento de meios-fios, de granito ou concreto retos ou curvos, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servico.(desonerado)	SCO	m	29,20	14,07	410,84
3	PAVIMENTAÇÃO						7.757,79
3.1	93682	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	48,50	60,27	2.923,10
3.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	48,50	56,07	2.719,40
3.3	BP 19.20.0050 (A)	Meio-fio de concreto pre-moldado (fck=15MPa), medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4, inclusive o fornecimento de todos os materiais, escavacao e reaterro.(desonerado)	SCO	m	38,20	32,74	1.250,67
3.4	MT 15.05.0050 (I)	Aterro com material de 1a categoria, compactado manualmente em camadas de 20cm, incluindo 2 tiros de pa, inclusive espalhamento e rega, exclusive material e transporte.	SCO	m3	8,74	63,55	555,43



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.5	00006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	SINAPI	M3	8,74	28,78	251,54
3.6	ET 04.60.0150 (I)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 20MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	SCO	m3	0,04	1.441,27	57,65
4	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS						12.482,05
4.1	PJ 24.05.0103 (I)	Bancos para jardim com 14 reguas de madeira aparelhada, seccao de (5,5 x 3,75)cm e comprimento de 2m, presas com parafusos de porca nos pes de ferro fundido, estes com 14Kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigao de fixacao, 4 bases de concreto de (15x15x30)cm, e pintura na cor a ser indicada.(desonerado)	SCO	un	3,00	1.059,67	3.179,01
4.2	PJ 24.05.0153 (B)	Mesa de jogos com 4 bancos, tampo de mesa em marmorite armado, na cor natural, tendo no centro tabuleiro de xadrez em marmorite nas cores branca e preta, pes (mesa e bancos) de concreto armado, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	2,00	1.046,32	2.092,64
4.3	PJ 14.05.0160 (I)	Protetor (gola) de arvore em ferro fundido nodular, nas dimensoes de (1,00x1,00x0,60)m. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	2,00	609,80	1.219,60
4.4	PJ 98.99.0200 (I)	Papeleira plastica para vias e pracas publicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50x34,50x43,50)cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	3,00	118,77	356,31
4.5	PJ 19.10.0200 (A)	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 4m3) e equipe minima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.(desonerado)	SCO	un	2,00	585,54	1.171,08
4.6	PJ 24.10.0700 (C)	Gaiola ginica (trepa-trepa) em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 1" horizontais e verticais de 1 1/2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto e com pintura de base Galvite ou similar e 2 demaos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	4.367,95	4.367,95



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

4.7	PJ 34.05.0300 (/)	Plantio de grama em placas, em encosta, tipo São Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte manual encosta acima, descarga e preparo do terreno.(desonerado)	SCO	m2	7,40	12,90	95,46
5	ACADEMIA						10.283,94
5.1	PJ 24.13.0500 (/)	Multi-exercitador conjugado com seis funcoes distintas, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	4.465,65	4.465,65
5.2	PJ 24.13.0900 (/)	Placa orientativa, em tubo de aco arbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	2.834,13	2.834,13
5.3	PJ 24.13.0300 (/)	Alongador com tres alturas conjugado, em tubo de aco carbono, pintura no processo eletrostatico - Academia da Terceira Idade. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	SCO	un	1,00	2.984,16	2.984,16
6	LIMPEZA GERAL DA OBRA						362,70
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	130,00	2,79	362,70
VALOR TOTAL:							R\$ 50.040,84

Cinquenta Mil Quarenta reais e Oitenta e Quatro centavos

ITEM 03 – PRAÇA DE MASSAMBARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	Projeto básico de Revitalização da Praça de Massambará - 2	DATA : 09/04/2018			
	LOCAL:	Massambará	BDI : 20,00%			
	CLIENTE:	Secretaria de Governo e Planejamento	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
			EMOP	2018/01 COM DESONERAÇÃO	91,42%	-
			ORSE	2018/01	114,17%	71,63%
			SBC	2018/01 - Rio de Janeiro	120,30%	-
			SCO	2018/01	121,78%	-
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
			SICRO	2017/01	-	-
			SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CANTEIRO DE OBRA						30.565,51
1.1	02.020.000 2-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	4,00	157,22	628,88
1.2	02.001.000 1-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'AGUA, COM 2.20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3" DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M, EXCLUSIVE PINTURA	EMOP	M2	137,00	39,97	5.475,89
1.3	04.014.009 5-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	90,00	237,64	21.387,60



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.4	AD 19.05.0100 (A)	Barracao de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.(desonerado)	SCO	m2	9,00	341,46	3.073,14
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.677,79
2.1	023901	REMOÇÕES-RETIRADA E REMOÇÃO DE MEIO-FIO	SBC	M	11,00	15,44	169,84
2.2	09.005.000 9-A	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	EMOP	M2	121,24	2,57	311,59
2.3	S07228	Remoção de banco de concreto pré-moldado	ORSE	un	4,00	12,97	51,88
2.4	022156	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ACADEMIA	SBC	UN	2,00	717,88	1.435,76
2.5	022515	DEMOLICAO DE MEZANINO EM ESTRUTURA DE MADEIRA	SBC	M2	6,76	104,84	708,72
3	PAVIMENTAÇÃO						9.611,39
3.1	08.027.004 2-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPa,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	EMOP	M	25,52	47,68	1.216,79
3.2	S11910	Piso cimentado colorido, diversas cores, despolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm	ORSE	m2	77,24	45,91	3.546,09
3.3	RV 14.05.0056 (I)	Base suporte, contrapiso ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura de 2,5cm.(desonerado)	SCO	m2	77,24	23,40	1.807,42
3.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	52,76	57,64	3.041,09
4	QUADRA DE AREIA						53.852,82
4.1	03.001.008 0-B	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, ATÉ 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOÇÃO ATÉ 1 DAM	EMOP	M3	74,88	30,57	2.289,08
4.2	2007971	Dreno de PVC D = 100 mm - fornecimento e instalação	SICRO NOVO	m	153,00	68,39	10.463,67
4.3	170582	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE PEDRA BRITADA 1 E 3	SBC	M3	32,00	299,15	9.572,80
4.4	020186	FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA PARA ENCHIMENTO DE VALAS	SBC	M3	12,80	133,87	1.713,54
4.5	PJ 24.15.0204 (A)	Baliza de volei em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 3" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base Galvite ou similar e 2 demãos de acabamento. Fornecimento e colocação.(desonerado)	SCO	par	1,00	809,39	809,39
4.6	PJ 24.15.0206 (I)	Rede de volei oficial com cabo de aço. Fornecimento.(desonerado)	SCO	un	1,00	126,50	126,50
4.7	PJ 15.15.0100 (C)	Alambrado com 3,0m de altura, em tela de arame galvanizado no 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de diametro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em modulos de (3,00x1,50)m, chumbados em blocos de concreto, inclusive escavacao, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento. Fornecimento e colocação.	SCO	m2	181,20	159,37	28.877,84
5	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS						31.075,75



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.1	09.012.0003-A	BANCO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,00X0,45X0,10M, COM 0,40M DE ALTURA, APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40M COM FUNDACAO CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, ACABAMENTO ASPERO	EMOP	UN	12,00	420,01	5.040,12
5.2	S11677	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto Ø=0,30m e bancos em tubo de concreto Ø=0,40m	ORSE	un	2,00	505,31	1.010,62
5.3	I03587	Lixeira em aço inox com aro, Brinox, ref 3033/205, d=30cm, h=60cm, capacidade=40,5 l, ou similar	ORSE	un	6,00	209,90	1.259,40
5.4	09.015.0328-A	GANGORRA DE 0/4 ANOS COM PRANCHAS DE MADEIRA APARELHADA, ESTAS FIXAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	1.344,43	1.344,43
5.5	09.015.0312-A	BALANCO DE 0/4 ANOS COMPOSTO C/2 CADEIRAS, PRESAS EM CORRENTES GALV., FIXADAS POR MEIO DE BRACAD. C/ TRAVESSAO DE TUBO FERRO GALV. (EXT. E INTERNAMENTE) DE 2 1/2" ESP. PAREDE 1/8", SUSPENSAS EM CAVALETES TUBO FERRO GALV. 2", CHUMBADOS SAPATAS CONCRETO, PINTADOS C/BASE GALVITE E 2 DEMAOS ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	1.759,70	3.519,40
5.6	09.015.0322-A	ESCORREGA DE 0/4 ANOS C/ ALTURA DE 1,17M EM MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXT. E INTERNAMENTE) DE 3/4" E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	1.736,48	1.736,48
5.7	09.015.0332-A	GAIOLA GINICA (TREPA-TREPA) EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE) DE 1" HORIZONTAIS E VERTICAIS DE 1 1/2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO E COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	4.143,31	4.143,31
5.8	PJ 14.15.0106 (C)	Alambrado em tela de arame galvanizado no 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", chumbados em blocos de concreto, inclusive escavacao, reaterro, transporte, carga, descarga e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento. Fornecimento e colocacao. (desonerado)	SCO	m2	22,00	121,19	2.666,18
5.9	PJ 04.10.0150 (I)	Plantio de grama em placas, tipo São Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposicao de áreas gramadas eventualmente danificadas. (desonerado)	SCO	m2	24,17	14,31	345,87
5.10	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	EMOP	M3	1,46	1.670,44	2.438,84
5.11	09.003.0008-A	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	EMOP	UN	20,00	2,95	59,00
5.12	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	SINAPI	UN	20,00	38,87	777,40
5.13	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	SINAPI	UN	2,00	105,41	210,82
5.14	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	SINAPI	UN	11,00	85,91	945,01
5.15	09.004.0003-0	PROTETOR (GOLA) DE ARVORE EM FERRO FUNDIDO NODULAR, NAS DIMENSOES DE (1,00X1,00X0,60)M. FORNECIMENTO	EMOP	UN	13,00	390,26	5.073,38



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.16	09.001.0080-A	CERCA VIVA CONSTITUIDA DE HIBISCO, CEDRINHO, CALIANDRA OU ACALIFA RAJADA OU VERMELHA, COM 50 A 70CM DE ALTURA, ESPACADAS A CADA 30CM. FORNECIMENTO E PLANTIO	EMOP	M	41,13	12,29	505,49
6	LIMPEZA DA OBRA						4.406,86
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	1.579,52	2,79	4.406,86
VALOR TOTAL:							158.628,14

Cento e Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Oito reais e Quatorze centavos

ITEM 04 – PRAÇA MANOEL LAVÍNIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	Praça de Massambará - atualização	DATA : 29/08/2017		BDI : 25,00%		
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Vassouras	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
			SBC	2018/01 - Rio de Janeiro	120,30%	-	01/2018
			SCO	2018/01	121,78%	-	03/2018
			SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	90,79%	51,52%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Canteiro de obra						24.970,53
1.1	AD 19.25.0300 (A)	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm e transporte. Fornecimento e colocação.(desonerado)	SCO	m2	2,00	338,56	677,12
1.2	AD 19.05.0450 (I)	Tapume de vedação ou proteção, executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado (esp.: 0,50mm), inclusive duas demãos de pintura esmalte sintético, na face externa, considerando a utilização das telhas 4 vezes e da moldura em perna de 3"x3", duas vezes.(desonerado)	SCO	m2	205,90	26,35	5.425,47
1.3	AD 19.05.0100 (A)	Barracão de obra com parede de madeira, tipo chapa de madeira resinada com 10mm de espessura, pintadas internamente e externamente com PVA - latex, piso em concreto simples revestido com cimentado, estrutura de madeira serrada, cobertura de telhas onduladas de fibras vegetais e minerais com 3mm de espessura, inclusive instalações, esquadrias e ferragens, torre de madeira serrada com caixa d'água em polietileno, capacidade de 500l, com utilização de 3 vezes (ferragens, madeiras, quadro de luz, acessórios elétricos e hidráulicos, caixa d'água, telhas), exclusive as ligações provisórias e sanitários.(desonerado)	SCO	m2	9,00	341,46	3.073,14
1.4	TC 04.15.0100 (I)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.(desonerado)	SCO	m3	210,00	56,24	11.810,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.5	AD 19.20.0100 (/)	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.118,73	1.118,73
1.6	AD 19.20.0050 (/)	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	SCO	un	1,00	1.175,23	1.175,23
1.7	AD 09.10.0100 (/)	Locacao de obra com aparelho topografico, sobre cerca de marcacao, inclusive construcao desta e sua pre-locacao e o fornecimento do material e tendo, por medio, o perimetro a construir.(desonerado)	SCO	m	102,95	16,42	1.690,44
2	Serviços Preliminares						7.217,33
2.1	022753	RETIRADA PISO BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO C/JUNTAS	SBC	M2	262,97	2,80	736,32
2.2	SC 04.10.0600 (/)	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de massas de concreto armado, exceto pisos ou pavimentos, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos.(desonerado)	SCO	m3	4,00	151,10	604,40
2.3	SC 05.05.0350 (/)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros.	SCO	un	9,00	20,41	183,69
2.4	PJ 19.10.0500 (/)	Remocao manual de raizes de arvores, incluindo abertura de cava com 30 cm de profundidade media, reaterro, sinalizacao de desvio de trafego de veiculos, pedestres, equipamento de seguranca, carga, descarga e transporte do material resultante ate 30 Km.(desonerado)	SCO	m3	2,00	74,50	149,00
2.5	SC 04.05.0250 (/)	Arrancamento de meios-fios, de granito ou concreto retos ou curvos, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servico.(desonerado)	SCO	m	125,87	14,07	1.770,99
2.6	85184	RETIRADA DE GRAMA EM PLACAS	SINAPI	M2	151,89	4,62	701,73
2.7	MT 10.05.0050 (/)	Escavacao mecanica, em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), utilizando Retro-Escavadeira.	SCO	m3	203,27	5,89	1.197,26
2.8	RSE903900	Demolicao manual de piso cimentado.(desonerado)	SCO	m2	25,39	17,40	441,79
2.9	CI 19.05.0100 (/)	Retirada e recolocacao de telhas francesas, inclusive cumeeira excluindo o fornecimento do material novo. Medida pela area coberta em projecao.(desonerado)	SCO	m2	25,39	43,61	1.107,26
2.10	CI 04.30.0350 (/)	Telhas francesas. Fornecimento.(desonerado)	SCO	m2	4,23	28,80	121,82
2.11	73948/002	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	SINAPI	M2	21,00	9,67	203,07
3	Pavimentação						32.460,91
3.1	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	28,62	42,04	1.203,18
3.2	PJ 04.10.0100 (A)	Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive o fornecimento da grama, terra preta, preparo de terreno e calagem.(desonerado)	SCO	m2	186,98	16,62	3.107,61



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.3	RV 14.30.0150 (/)	Piso de granitina compreendendo: a) lastro com 4cm de espessura media, de argamassa de cimento e areia grossa no traco 1:4; b) camada de granitina com 3cm de espessura, feita com grana no 1 de granito preto nacional e cimento Portland, superficie estucada apos fundicao, sem polimento.(desonerado)	SCO	m2	186,98	108,59	20.304,16
3.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	136,12	57,64	7.845,96
4	Equipamentos e Serviços						15.165,12
4.1	ET 04.60.0150 (/)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 20MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100, 90Kg de aco CA-50A, inclusive mao-de-obra para corte, dobragem, montagem, tratamento de juntas de concretagem conforme o item 4.16.8 da (NBR-10839), e colocacao nas formas, exclusive escoramento. A utilizacao deste item e recomendada para quantidades inferiores a 20m3.(desonerado)	SCO	m3	8,78	1.434,79	12.597,46
4.2	PJ 98.99.0200 (/)	Papeleira plastica para vias e pracas publicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50x34,50x43,50)cm. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	SCO	un	6,00	118,77	712,62
4.3	ES 09.25.0150 (/)	Peca em madeira aparelhada, de (5 x 2,5)cm. Fornecimento.(desonerado)	SCO	m	407,70	4,55	1.855,04
5	Pintura						4.137,34
5.1	PT 04.15.0153 (A)	Pintura com tinta plastica a base de acrilico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente a Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demao de selador acrilico Metalatex ou similar, 2 demaos de massa corrida acrilica Metalatex ou similar lixadas e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	36,00	36,10	1.299,60
5.2	PT 04.40.0106 (/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	42,00	17,62	740,04
5.3	PT 04.30.0103 (/)	Envernizamento de madeira com verniz Sparlack Cetol (cores) ou similar, para interior e exterior, inclusive lixamento, demao de verniz seladora, e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	SCO	m2	78,98	21,59	1.705,18
5.4	IP 04.60.0200 (/)	Pintura de poste de aco curvo, de 2 bracos, de 8m ate 10m, com 2 demaos de tinta Aluminac ou similar.(desonerado)	SCO	un	3,00	130,84	392,52
6	Limpeza da obra						1.561,20
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	559,57	2,79	1.561,20
VALOR TOTAL:							R\$ 106.890,54

Cento e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Quatro centavos



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ANEXO X**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 01 – PRAÇA DA LINHA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça da Linha – Barão de Vassouras – VASSOURAS/RJ

1. CANTEIRO DE OBRA

1.1 Placa de obra – **4,00m²**

$$2,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 4,00 \text{ m}^2$$

1.2 Tapumes de chapa de madeira compensada – **162,00 m²**

$$81,00 \times 2,00 = 162,00 \text{ m}^2$$

1.3 Retirada de entulho em caçamba – **25 m³**

1.4 Barracão de obra - **4,00 m²**

1.5 Ligação provisória de água e esgoto - **1 unidade**

1.6 Ligação provisória de energia – **1 unidade**

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Demolição em concreto armado (mesas e pilaretes) - **1,23m³**

2.2 Remoção de piso em blocos intertravados – **54,00m²**

$$4,5 \times 12 = 54,00 \text{ m}^2$$

2.3 Demolição de concreto – **1,30m³**

$$[(5,4 \times 5,2) / 2] \times 0,05 = 0,70 \text{ m}^3$$

$$0,30 \times 0,10 \times 20,00 = 0,60 \text{ m}^3$$

2.4 Arrancamento de tela e moirões da área técnica – **22,00m²**

$$22,00 \times 1,00 = 22,00 \text{ m}^2$$

2.5 Limpeza e capina da área técnica – **26,25m²**

$$7,5 \times 3,5 = 26,25 \text{ m}^2$$

2.6 Arrancamento de meio fio – **7,00 m**

2.7 Levantamento de tampão de ferro fundido – **1 unidade**

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Piso intertravado colorido – **77,95m²**



3.2 Piso intertravado natural – **73,11m²**

$$40,00 + 33,11 = 73,11 \text{ m}^2$$

3.3 Meio fio pre moldado – **28,58 m**

3.4 Aterro – **15,60m³**

$$5,00 \times 12,00 \times 0,20 \times 1,3 = 15,60 \text{ m}^3$$

3.5 Saibro para o aterro – **15,60 m³**

4. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 Bancos – **3 unidades**

4.2 Mesas – **2 unidades**

4.3 Proteção para árvores – **4 unidades**

4.4 Lixeiras – **3 unidades**

4.5 Alambrado – **56,00m²**

$$56,00 \text{ m} \times 1,00 = 56,00 \text{ m}^2$$

4.6 Poda de árvores – **4 unidades**

4.7 Espécies vegetais – **15,00 m²**

4.8 Gaiola gímnica (trepas-trepas) – **1 unidade**

5. GINÁSTICA AO AR LIVRE

5.1 Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas – **1 unidade**

5.2 Pressão de pernas triplo conjugado – **1 unidade**

5.3 Placa orientativa – **1 unidade**

5.4 Alongador com 3 alturas conjugado – **1 unidade**

6. LIMPEZA GERAL DA OBRA

6.1 Limpeza da obra – **320,00m²**

$$32,00 \times 10,00 = 320,00 \text{ m}^2$$

ITEM 02 – PRAÇA DO CAMPO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça do Campo – Barão de Vassouras II– VASSOURAS/RJ

1. CANTEIRO DE OBRA

1.1 Placa de obra – **4,00m²**

$$2,00 \text{ m} \times 2,00 \text{ m} = 4,00 \text{ m}^2$$

1.2 Tapumes de chapa de madeira compensada – **99,00 m²**



$$49,50 \times 2,00 = 99,00 \text{m}^2$$

1.3 Retirada de entulho em caçamba – **25 m³**

1.4 Barracão de obra - **4,00 m²**

1.5 Ligação provisória de água e esgoto - **1 unidade**

1.6 Ligação provisória de energia – **1 unidade**

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Demolição em concreto armado (mesas e bancos) - **1,20m³**

2.2 Remoção de piso em blocos intertravados – **44,80m²**

$$11,20 \times 4,00 = 44,80 \text{m}^2$$

2.3 Demolição de concreto – **2,44m³**

$$\{[(4+2) / 2] \times 10\} \times 0,05 = 1,50 \text{m}^3$$

$$\{[(2,6+2) / 2] \times 1,5\} \times 0,05 = 0,17 \text{m}^3$$

$$6,00 \times 2,50 \times 0,05 = 0,75 \text{m}^3$$

$$1,00 \times 0,50 \times 0,05 = 0,02 \text{m}^3$$

2.4 Retirada do meio fio – **29,20m**

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Piso intertravado colorido – **48,50m²**

3.2 Piso intertravado natural – **48,50m²**

3.3 Meio fio pré-moldado – **38,20 m**

3.4 Aterro – **8,74m³**

$$4,00 \times 11,20 \times 0,15 \times 1,3 = 8,74 \text{m}^3$$

3.5 Saibro para o aterro – **8,74 m³**

3.6 Concreto armado para confecção da tampa da boca de lobo – **0,04m³**

$$1,00 \times 0,50 \times 0,07 = 0,04 \text{m}^3$$

4. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

4.1 Bancos – **3 unidades**

4.2 Mesas – **2 unidades**

4.3 Proteção para árvores – **2 unidades**

4.4 Lixeiras – **3 unidades**

4.5 Poda de árvores – **2 unidades**

4.6 Gaiola gímnica – **1 unidade**

4.7 Grama em placas – **7,40m²**

$$2,00 \times 2,20 = 4,40 \text{m}^2$$

$$2,00 \times 1,50 = 3,00 \text{m}^2$$

5. ACADEMIA

5.1 Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas – **1 unidade**

5.2 Placa orientativa – **1 unidade**

5.3 Alongador com três alturas conjugado – **1 unidade**

6. LIMPEZA GERAL DA OBRA



- 6.1 Limpeza da obra – **130,00m²**
 $32,5 \times 4,00 = 130,00\text{m}^2$

ITEM 03 – PRAÇA DE MASSAMBARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Projeto básico de revitalização da Praça de Massambará – VASSOURAS/RJ

1. CANTEIRO DE OBRA

- 1.1 Placa de obra – **4,00m²**
 $2,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 4,00\text{m}^2$
- 1.2 Tapumes de chapa de madeira compensada – **137,00 m²**
 $(37,00 + 31,50) \times 2,00 = 137,00\text{m}^2$
- 1.3 Retirada de entulho e terra em caçamba – **90,00 m³**
Entulho – 30,00m³
Terra – 60,00 m³
- 1.4 Barracão de obra - **9,00 m²**

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Retirada de meio fio – **11,00 m**
 $2,00 + 7,00 + 2,00 = 11,00\text{m}$
- 2.2 Retirada da grama existente – **121,24 m²**
 $45,76 + 31,48 + 35,00 + 9,00 = 121,24\text{m}^2$
- 2.3 Remoção dos bancos de concreto e mesa para jogos – 4 unidades
- 2.4 Retirada e recolocação de aparelhos de ginástica – 2 unidades
- 2.5 Retirada da estrutura pergolado – **6,76m²**
 $2,60 \times 2,60 = 6,76\text{m}^2$

3. PAVIMENTAÇÃO

- 3.1 Meio fio – **25,52m**
- 3.2 Piso cimentado colorido para a pista de velotrol – **77,24m²**
 $45,76 + 31,48 = 77,24\text{m}^2$
- 3.3 Contra piso para a pista de velotrol – 77,24m²
- 3.4 Piso intertravado – **29,40m²**

4. QUADRA DE AREIA

- 4.1 Escavação – **74,88 m³**
 $16,00 \times 8,00 \times 0,45 \times 1,3 = 74,88\text{m}^3$



- 4.2 Dreno em tubo de pvc 100mm – 153,00 m
- 4.3 Fornecimento e espalhamento de brita 1 e 2 – **32,00m³**
 $16,00 \times 8,00 \times 0,15 = 19,20\text{m}^3$
 $16,00 \times 8,00 \times 0,10 = 12,80\text{m}^3$
- 4.4 Fornecimento e espalhamento de areia – **12,80m³**
 $16,00 \times 8,00 \times 0,10 = 12,80\text{m}^3$
- 4.5 Baliza de vôlei – 1 par
- 4.6 Rede de vôlei – 1 unidade
- 4.7 Alambrado em tela – **181,20 m²**
 $60,4 \times 3 = 181,20\text{m}^2$

5. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 5.1 Bancos – 12 unidades
- 5.2 Mesas – 2 unidades
- 5.3 Lixeiras – 6 unidades
- 5.4 Gangorra com 2 pranchas – 1 unidade
- 5.5 Balanço com 2 cadeiras – 2 unidades
- 5.6 Escorregador – 1 unidade
- 5.7 Gaiola ginica – 1 unidade
- 5.8 Alambrado do parquinho – **22,00m²**
 $22,00 \times 1,00 = 22,00\text{m}^2$
- 5.9 Grama para a corcova – 24,17m²
- 5.10 Tampa de concreto armado para as caixas de passagem - **1,46m³**
 $14,05\text{m}^2 \times 0,10 = 1,45\text{m}^3$
 $1,00\text{m}^2 \times 0,10 = 0,10\text{m}^3$
- 5.11 Fornecimento de arbusto – 20 unidades
- 5.12 Plantio de arbusto – 20 unidades
- 5.13 Plantio de árvore com altura maior que 2,00 m – 2 unidades
- 5.14 Plantio de árvore com altura de 1,00m – 11 unidades
- 5.15 Protetor de árvore (gola) – 13 unidades
- 5.16 Cerca viva – **41,13 m**

6. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Limpeza da obra – **1.579,52m²**

ITEM 04 – PRAÇA MANOEL LAVÍNIA

Memória de cálculo

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça Manoel Lavínia – Massambará – VASSOURAS/RJ



1. CANTEIRO DE OBRA

- 1.1 Placa de obra – **2,00m²**
 $2,00\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,00 \text{ m}^2$
- 1.2 Tapumes de chapa de madeira compensada – **205,90 m²**
 $102,95\text{m} (\text{perímetro}) \times 2,00\text{m} = 205,90\text{m}^2$
- 1.3 Barracão de obra - **9,00 m²**
- 1.4 Retirada de entulho em caçamba – **210 m³**
 $42 \times 5\text{m}^3 = 210\text{m}^3$
- 1.5 Ligação provisória de água e esgoto - **1 unidade**
- 1.6 Ligação provisória de energia – **1 unidade**
- 1.7 Locação de obra – **102,95m**
Perímetro = 102,95m

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 2.1 Demolição de piso intertravado – **262,97m²**
 $\text{área total } (559,57\text{m}^2) - \text{área de canteiros e coreto } (147,99\text{m}^2 + 106,09\text{m}^2 + 6,95\text{m}^2 + 6,95\text{m}^2 + 25,39\text{m}^2 + 3,23\text{m}^2) = 262,97\text{m}^2$
- 2.2 Demolição dos bancos de concreto – **4m³**
 $2,00\text{m} \times 0,50\text{m} \times 0,50\text{m} = 0,5\text{m}^3 \times 8 \text{ unidades} = 4\text{m}^3$
- 2.3 Retirada de bancos de madeira e lixeiras – **9 unidades**
Banco de madeira – **3 unidades**
Lixeiras – **6 unidades**
- 2.4 Retirada de toco da Palmeira – **2m³**
 $1\text{m} \times 1\text{m} \times 2\text{m} = 2\text{m}^3$
- 2.5 Arrancamento das guias dos canteiros e meio fio – **125,87m**
Canteiros - $53,70\text{m} + 42,65\text{m} + 12,26\text{m} + 12,26\text{m} = 120,87\text{m}$
Meio fio – $2,5\text{m} \times 2 \text{ lados} = 5,0\text{m}$
- 2.6 Retirada de grama – **151,89m²**
 $(147,99\text{m}^2 - 8,00\text{m}^2) + (6,95\text{m}^2) + (6,95\text{m}^2 - 2,00\text{m}^2) = 139,99 + 6,95 + 4,95 = 151,89\text{m}^2$
- 2.7 Escavação do solo – **203,27m³**
 $(147,99\text{m}^2 - 8,00\text{m}^2) \times 0,80\text{m} + (106,09\text{m}^2 - 4,00\text{m}^2) \times 0,80\text{m} + (6,95\text{m}^2 - 2,00\text{m}^2) \times 0,80\text{m} + (6,95\text{m}^2 \times 0,80\text{m}) = 111,99 + 81,67 + 3,96 + 5,56 = 203,27\text{m}^3$
- 2.8 Demolição de piso cimentado do coreto - **25,39m²**
- 2.9 Retirada e colocação das telhas cerâmicas – **25,39m²**
- 2.10 Fornecimento de parte das telhas cerâmicas para substituir as danificadas– **4,23m²**
 $(25,39/6) = 4,23\text{m}^2$



2.11 Preparo da superfície de concreto para pintura – **21,00m²**

$$(1,10m + 2,80m + 3,40m + 3,20m + 2,80m + 3,40m + 1,10m + 3,20m) \times 1,00m = 21,00m^2$$

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Fornecimento e colocação de piso cerâmico do coreto e escada – **28,62m²**

$$25,39m^2 + 3,23m^2 = 28,62m^2$$

3.2 Fornecimento e colocação de grama – **186,98m²**

$$(272,30m^2 - 28,62m^2 + 130,28m^2) / 2 = 373,96 / 2 = 186,98m^2$$

3.3 Fornecimento e colocação de piso granitina – **186,98m²**

Correspondente ao restante dos 50% da área.

3.4 Fornecimento e colocação de piso intertravado – **136,12m²**

$$60,86m^2 + 32,77m^2 + 42,49m^2 = 136,12m^2$$

4. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1 Concreto armado para os bancos, golas e rampas de acesso – **8,78m³**

- Banco 1 – $2,25 \times 0,30 \times 3,00 + ((0,50 \times 0,50) / 2) \times 3,00 + 0,50 \times 0,25 \times 3,00 + 0,15 \times 2,10 \times 3,00 = 3,71m^3$
- Banco 2 – $2,25 \times 0,30 \times 1,70 + ((0,50 \times 0,50) / 2) \times 1,70 + 0,50 \times 0,25 \times 1,70 + 0,15 \times 2,10 \times 1,70 = 2,32m^3$
- Gola – 2 lados $\times (1,80m \times 0,30m \times 0,25m) + 2$ lados $\times (1,25m \times 0,30m \times 0,25m) = 0,45m^3$ 4 Golas $\times 0,45m^3 = 1,80m^3$
- Concreto abaixo da gola = 4 golas $\times ((0,30m \times 1,80m \times 0,10m) + (1,25m \times 0,30m \times 0,10m)) = 0,37m^3$
- Rampa de acesso – $1,15m \times 2,50m \times 0,10m = 0,29m^3$ (2 rampas $\times 0,29m^3 = 0,58m^3$)

$$\text{Área Total} = 3,71m^3 + 2,32m^3 + 1,80m^3 + 0,58m^3 + 0,37m^3 = 8,78m^3$$

4.2 Fornecimento e colocação de lixeiras – **6 unidades**

4.3 Revestimento de madeira para os bancos – **407,70m**

- Banco 1 – $[(0,5m \times 0,5m) / 2] + (0,5m \times 0,25m) + (2,25m \times 0,30m) + (3,00m \times 0,30m) + (1,50m \times 3,00m) + (0,70m \times 3,00m) + (0,25m \times 3,00m) + (0,80m \times 3,00m) / 0,05m = 250,00m$
- Banco 2 – $[(0,5m \times 0,5m) / 2] + (0,5m \times 0,25m) + (2,25m \times 0,30m) + (1,70m \times 0,30m) + (1,50m \times 1,70m) + (0,70m \times 1,70m) + (0,25m \times 1,70m) + (0,80m \times 1,70m) / 0,05m = 157,70m$

$$\text{Total: } 250,00m + 157,70m = 407,70m$$

5. PINTURA

5.1 Pintura externa acrílica para o coreto e os pilares – **36,00m²**

- Coreto: $(2,80m + 3,40m + 3,20m + 2,80m + 3,40m + 3,20m) \times 1,20m = 22,56m^2$
- Pilar: 6 pilares $\times 0,80m \times 2,80m = 6 \times 2,24m^2 = 13,44m^2$



5.2 Preparo e pintura em esmalte sintético das grades de ferro do coreto e da escada – **42,00m²**
 $(1,10m + 2,80m + 3,40m + 3,20m + 2,80m + 3,40m + 1,10m + 3,20m) \times 1,00m = 21,00m^2 \times 2,00 = 42,00m^2$

5.3 Pintura em verniz do madeiramento do telhado, corrimão e bancos – **78,98m²**

- Telhado – 25,39m²
- Corrimão - $(1,10m + 2,80m + 3,40m + 3,20m + 2,80m + 3,40m + 1,10m + 3,20m) \times 0,10m = 2,10m^2$
- Banco 1 – $[(0,5m \times 0,5m)/2] + (0,5m \times 0,25m) + (2,25m \times 0,30m) + (3,00m \times 0,30m) + (1,50m \times 3,00m) + (0,70m \times 3,00m) + (0,25m \times 3,00m) + (0,80m \times 3,00m) = 12,50m^2$
- Banco 2 – $[(0,5m \times 0,5m)/2] + (0,5m \times 0,25m) + (2,25m \times 0,30m) + (1,70m \times 0,30m) + (1,50m \times 1,70m) + (0,70m \times 1,70m) + (0,25m \times 1,70m) + (0,80m \times 1,70m) = 7,88m^2$

Total: $25,39m^2 + 2,10m^2 + 12,50m^2 + 7,88m^2 = 47,87m^2 \times 1,65 = 78,98m^2$

5.4 Pintura de postes ornamentais de metal – **3 unidades**

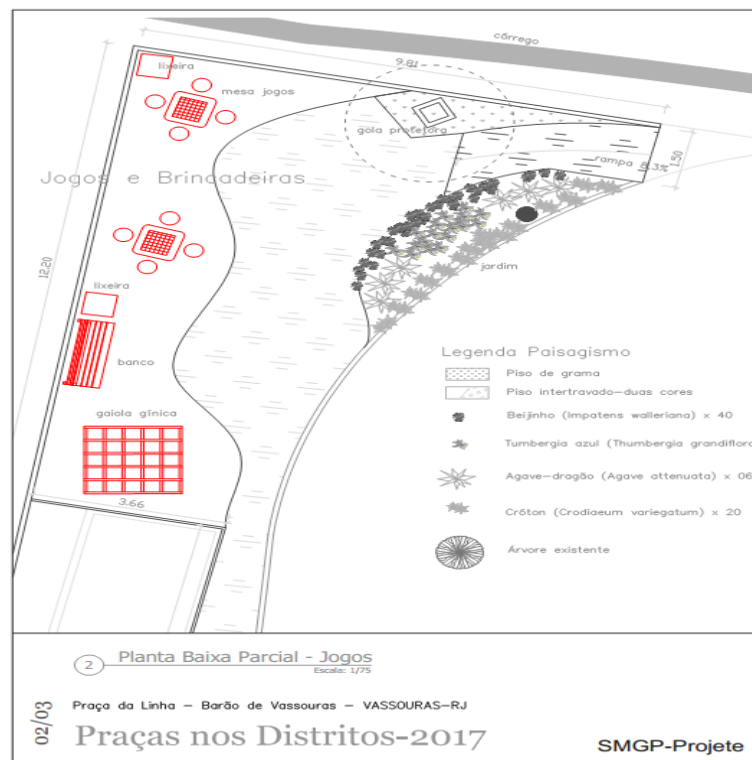
6. LIMPEZA GERAL DA OBRA

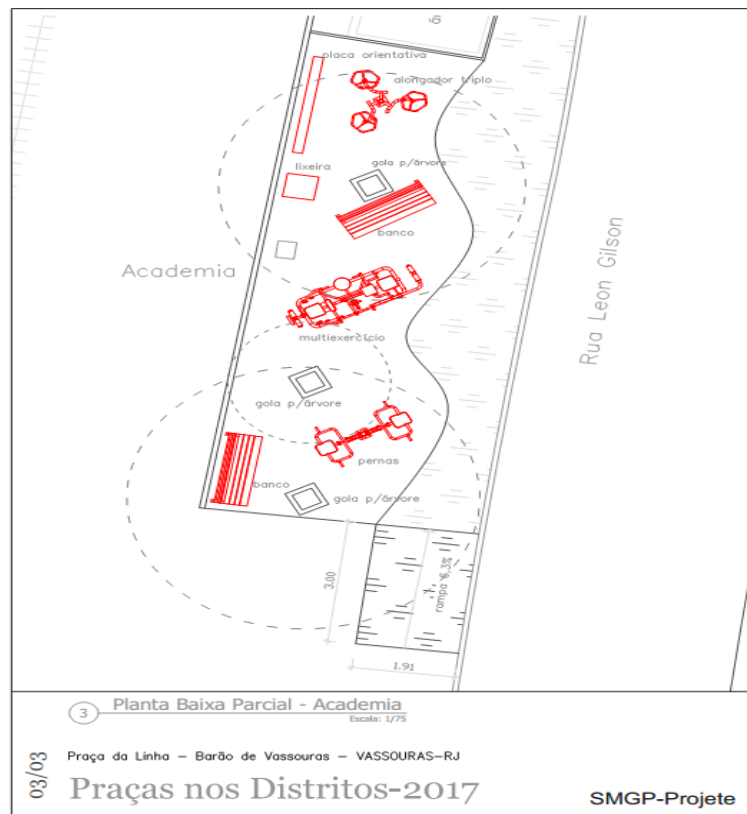
6.1 Limpeza da obra – **559,57m²**



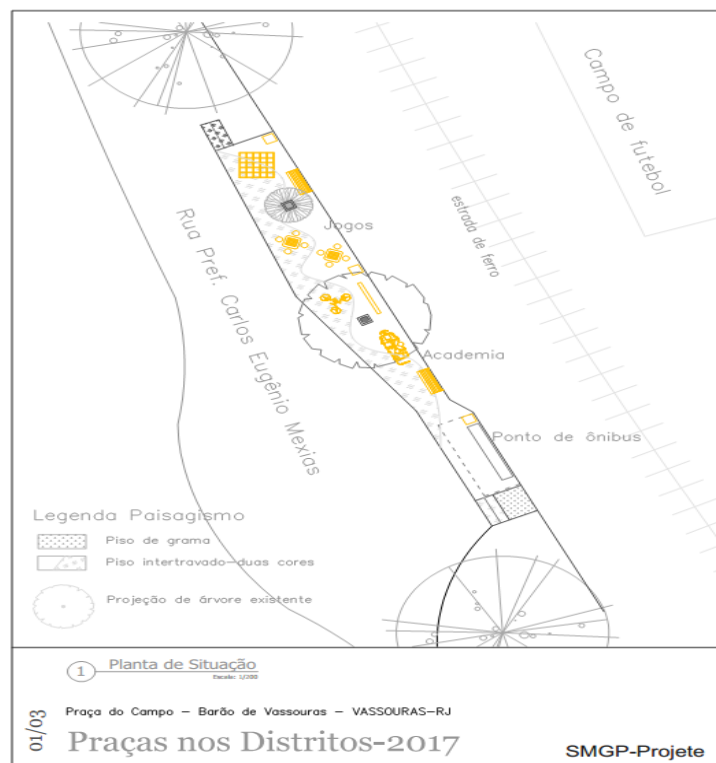
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ANEXO XI

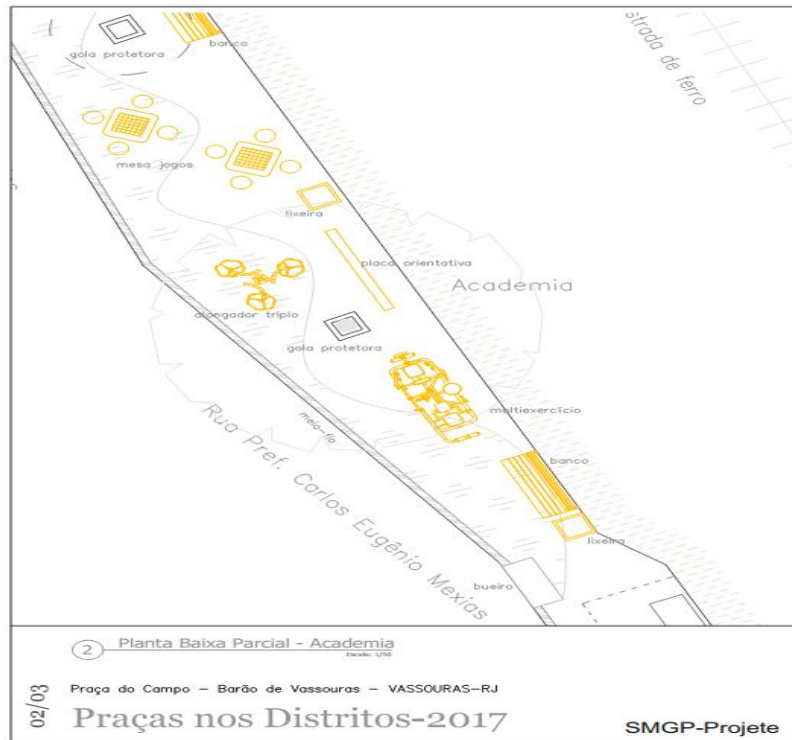
PLANTAS
ITEM 01 – PRAÇA DA LINHA



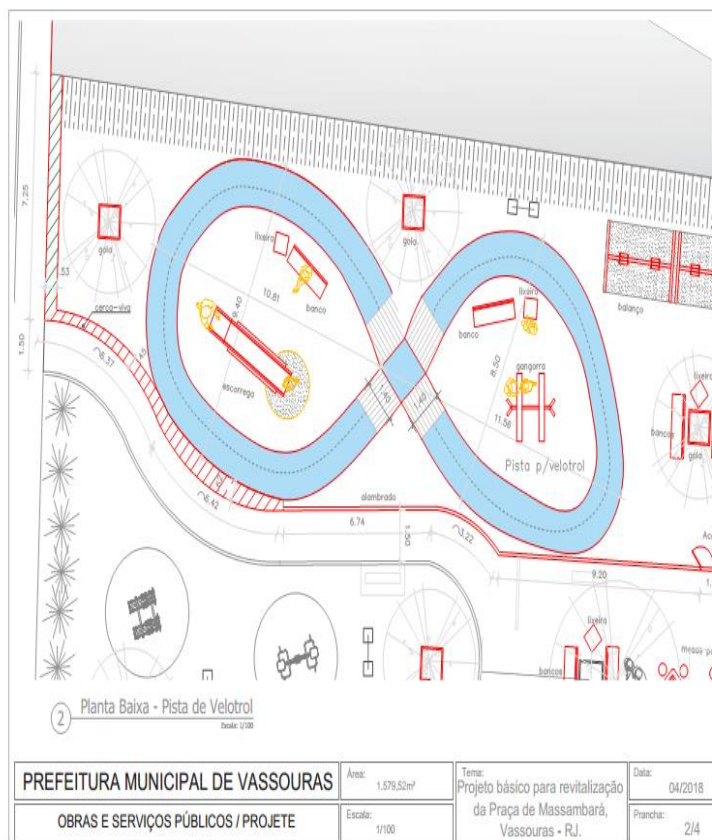
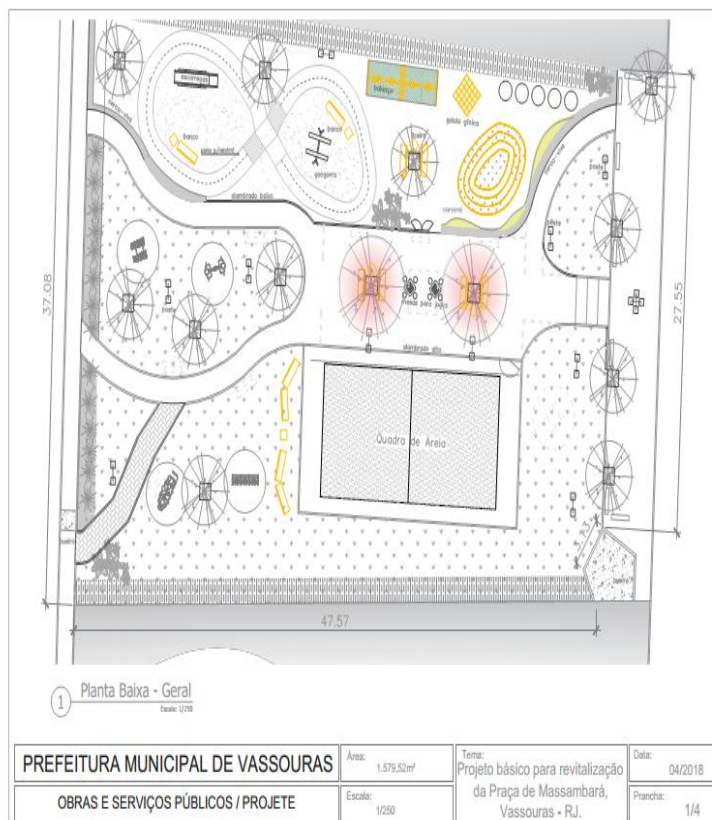


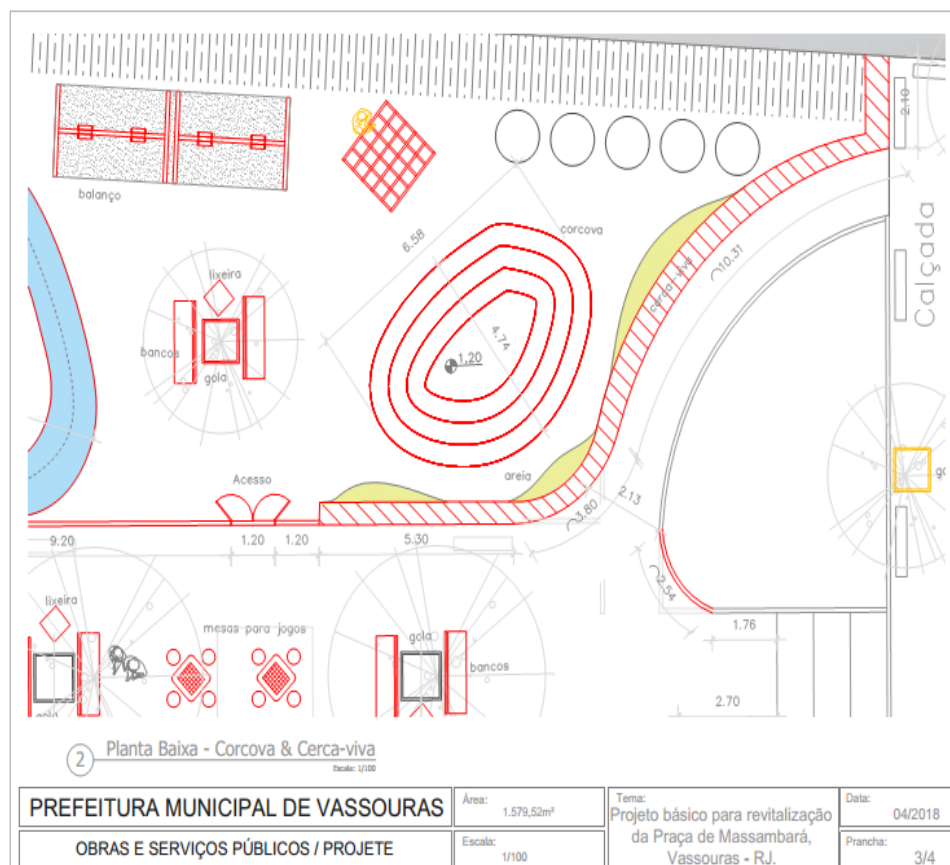
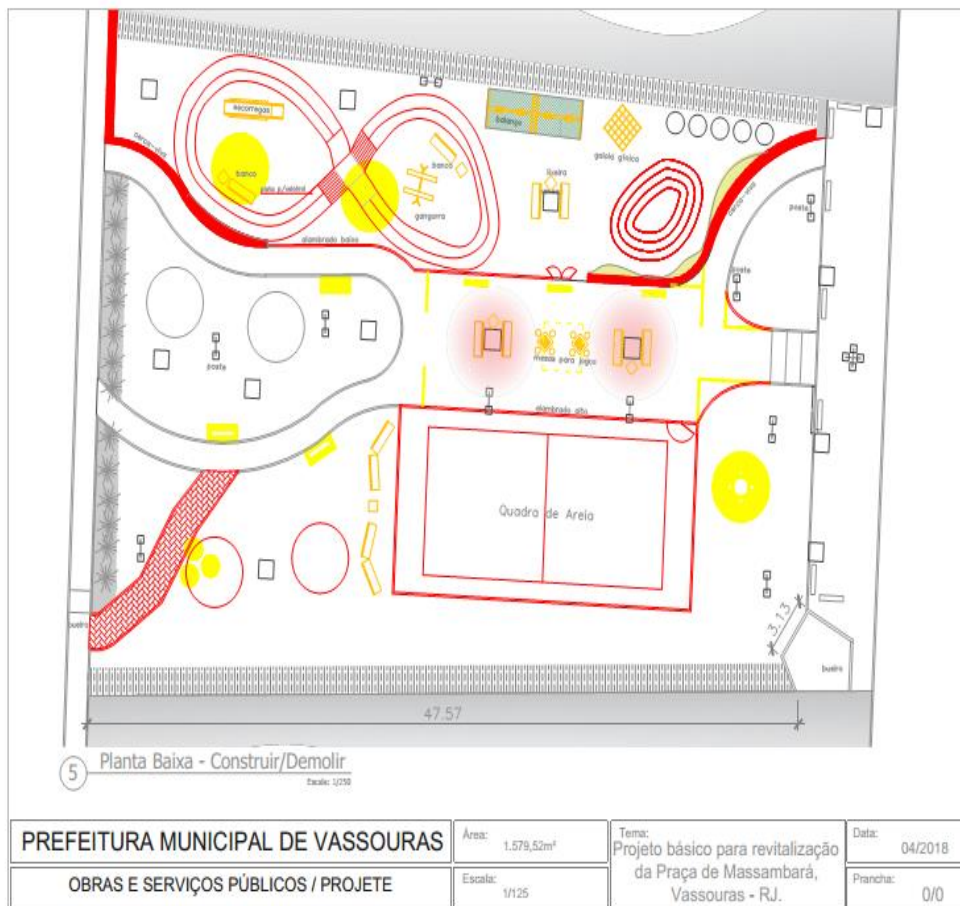
ITEM 02 – PRAÇA DO CAMPO

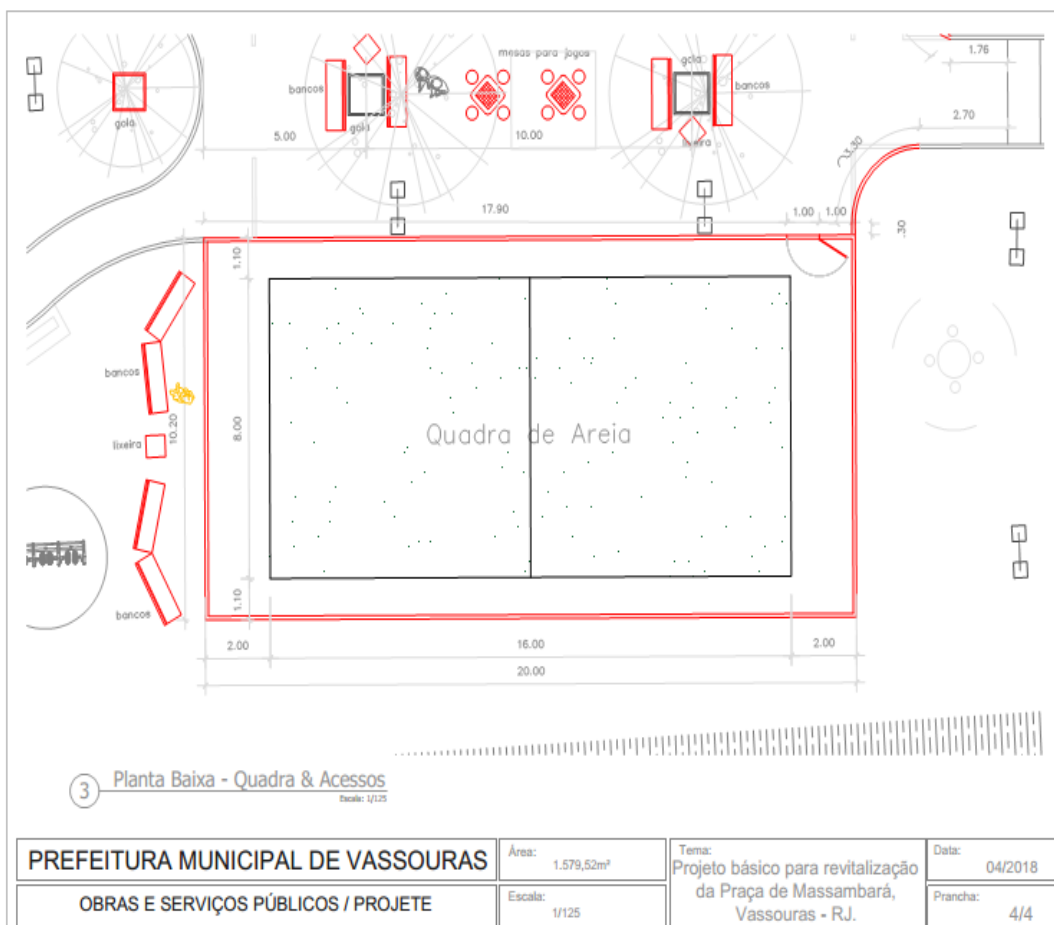




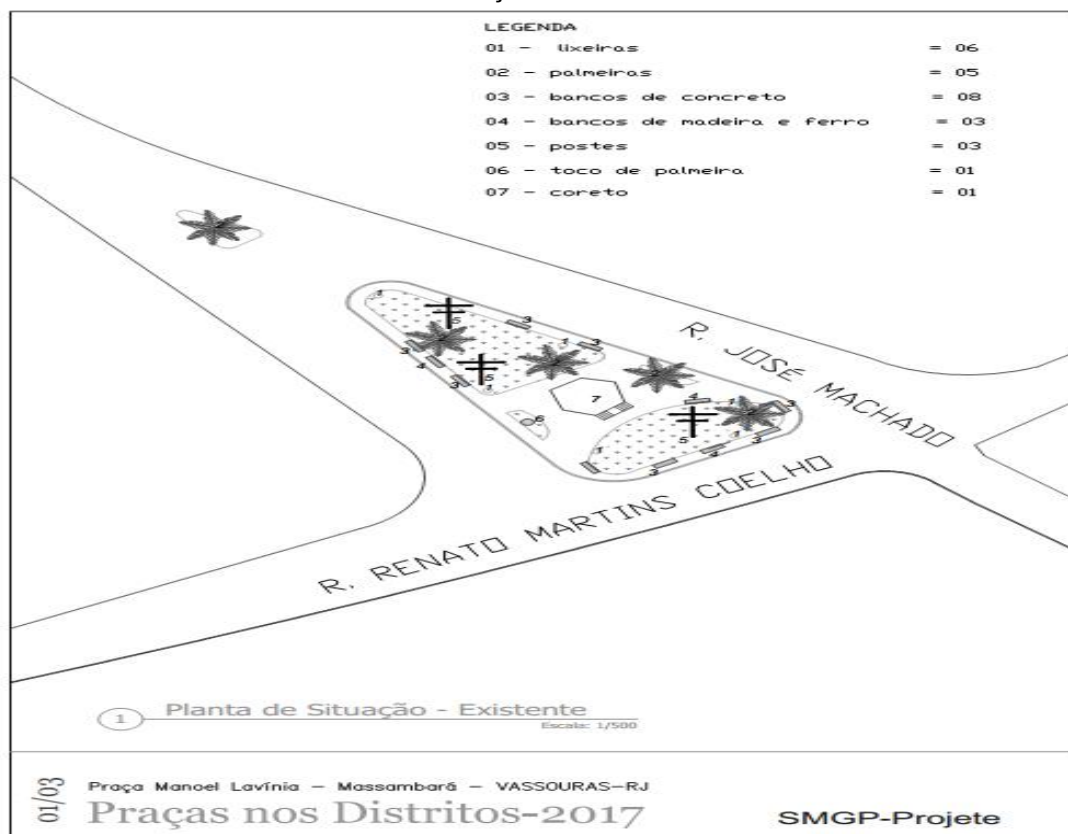
ITEM 03 – PRAÇA DE MASSAMBARÁ

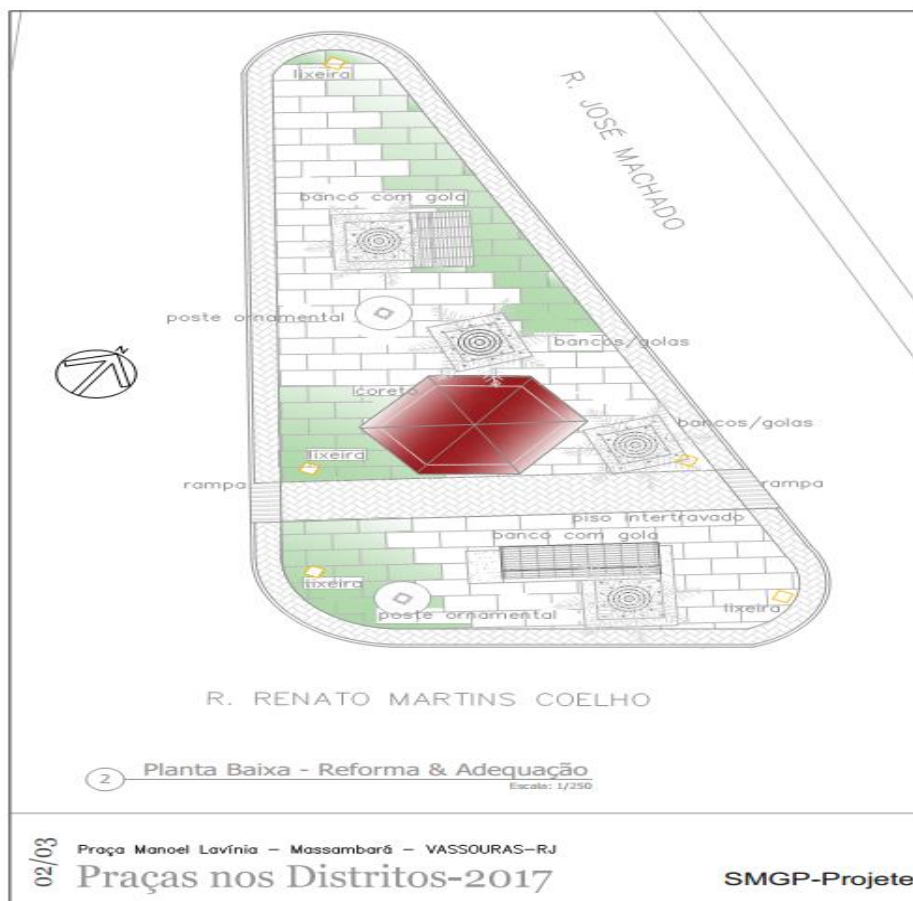






ITEM 04 – PRAÇA MANOEL LAVÍNIA







TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01 – PRAÇA DA LINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça da Linha – Barão de Vassouras – VASSOURAS/RJ

INTRODUÇÃO

Objetivo do documento

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas gerais e específicas, dos materiais e serviços que serão empregados no Projeto de Revitalização de espaço de lazer ao ar livre, na Praça da Linha em Barão de Vassouras, Vassouras/RJ.

Objeto da obra

Trata-se de uma obra para melhorias na pavimentação, paisagismo e equipamentos da Praça da próxima à Linha da RFFSA. Essa instalação contará com os requisitos da NBR 9050, referentes à acessibilidade.

O projeto contempla algumas melhorias e benfeitorias, a saber:

- Reforma e complementação do calçamento com pavimentação de piso intertravado com desenho livre em duas cores;
- Construção de duas rampas para acessibilidade;
- Instalação de conjunto para ginástica ao ar livre;
- Instalação de bancos, lixeiras e conjuntos de mesas para jogos;
- Colocação de cerca divisória com linha, para proteção dos usuários, em torno de todo o espaço e na área técnica da RFFSA;
- Manutenção e recuperação da vegetação existente.

SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

Projetos

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras a elaboração dos projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

Materiais e Serviços

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos



da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto de iluminação e paisagístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

CANTEIRO DE OBRAS

Placa de Obra

A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 4,00m².

Barracão e proteção da obra

Será instalado barracão para guarda de material e apoio aos trabalhadores, composto de sala administrativa, depósito e sanitários.

Todo o perímetro da obra deverá ser fechado com tapumes de chapa de madeira compensada, sem frestas ou saliências, visando preservar os materiais e garantir a segurança dos passantes.

Entulho

Será feita a locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado nas remoções e demolições.

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras.

Ligações provisórias

Serão realizadas ligações provisórias de água, esgoto e energia para execução dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição, retiradas e remoção.

Demolição e retirada de piso sextavado.

Remoção de piso de concreto.

Demolição de mesas e bancos em concreto armado.

Retirada dos gradis de ferro da área técnica da RFFSA.

6.1 Limpeza e capina da área técnica da RFFSA.

6.2 Arrancamento de meio fio em toda extensão da calçada.

6.3 Levantamento de tampão de ferro fundido.

PAVIMENTAÇÃO

Geral

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com caimento adequado, declividade nunca inferior a 0,5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Serviços

- Fornecimento e colocação de piso intertravado colorido conforme projeto;



- Aterro para nivelamento das áreas de composição de piso.
- Instalação de novo meio fio em toda a extensão da Praça.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

Lazer

Serão instalados alguns equipamentos para incentivar o lazer, as atividades sociais e a prática de exercícios, tais como:

- Fornecimento e colocação de bancos para jardim de madeira aparelhada e pintura na cor a ser indicada – 3 unidades.
- Fornecimento e colocação mesa de jogos com 4 bancos, tampo em marmorite, na cor natural, tendo no centro tabuleiro de xadrez – 2 unidades;
- Fornecimento e colocação Gaiola gímnica, tipo trepa-trepa, para brincadeira das crianças – 1 unidade;
- Colocação de gola para arvores de médio-grande porte – 4 unidades;
- Construção de novas muretas em concreto para os canteiros;
- Instalação de canteiro de flores no aceso à praça – 15,00m²
- Fornecimento e colocação de lixeiras – 3 unidades;
- Fornecimento e colocação de cerca, tipo alambrado, para proteção do espaço e cercamento da área técnica da RFFSA.

Paisagismo

Será feita limpeza geral, manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos nos canteiros existentes. Será feita a poda seletiva e controle de crescimento das árvores de médio e grande porte – 4 unidades.

Construir jardim com as seguintes espécies, conforme projeto:

Plantio de Mudas

Antes do plantio, deverá ser removida a vegetação existente, a área deverá ser capinada e a terra adubada. As mudas deverão ser selecionadas de forma adequada e cada muda deverá ter o seu plantio adequado a sua espécie.

A distribuição de mudas deverá obedecer aos critérios do projeto paisagístico e serão adquiridas nas seguintes quantidades:

- 40 unidades Beijinho (*Impatiens walleriana*)
- 20 unidades de Tumbergia azul (*Thumbergia grandiflora*)
- 06 unidades de Agave-dragão (*Agave attenuate*)
- 20 unidades de Cróton (*Crodiaum variegatum*)

GINÁSTICA AO AR LIVRE

Geral

Para incentivar a pratica de exercícios ao ar livre serão instalados três equipamentos que ajudam na manutenção e boa disposição de músculos e ossos, com o uso regular. Os aparelhos serão colocados ao longo do espaço, sob as árvores existentes, contando também com uma placa explicativa dos exercícios.

Equipamentos

- Alongador com três alturas conjugado, em tubo de aço pintado;
- Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas, em tubo de aço carbono;
- Pressão de pernas triplo conjugado, em tubo de aço carbono;
- Placa orientativa, em tubo de aço carbono;



LIMPEZA DA OBRA

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

ITEM 02 – PRAÇA DO CAMPO

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça do Campo – Barão de Vassouras II – VASSOURAS/RJ

INTRODUÇÃO

Objetivo do documento

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas gerais e específicas, dos materiais e serviços que serão empregados no Projeto de Revitalização de espaço de lazer ao ar livre, na Praça do Campo em Barão de Vassouras, Vassouras/RJ.

Objeto da obra

Trata-se de uma obra para melhorias na pavimentação, paisagismo e equipamentos de Praça próxima ao campo de futebol de Barão de Vassouras. Essa instalação contará com os requisitos da NBR 9050, referentes à acessibilidade.

O projeto contempla algumas melhorias e benfeitorias, a saber:

- Reforma e complementação do calçamento com pavimentação de piso intertravado com desenho livre em duas cores;
- Construção de duas rampas para acessibilidade;
- Instalação de conjunto para ginástica ao ar livre;
- Instalação de bancos, lixeiras e conjuntos de mesas para jogos;
- Manutenção e recuperação da vegetação existente.

SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

Projetos

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras a elaboração dos projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

Materiais e Serviços

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos



da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto de iluminação e paisagístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

CANTEIRO DE OBRAS

Placa de Obra

A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 4,00m².

Barracão e proteção da obra

Será instalado barracão para guarda de material e apoio aos trabalhadores, composto de sala administrativa, depósito e sanitários.

Todo o perímetro da obra deverá ser fechado com tapumes de chapa de madeira compensada, sem frestas ou saliências, visando preservar os materiais e garantir a segurança dos passantes.

Entulho

Será feita a locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado nas remoções e demolições.

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras.

Ligações provisórias

Serão realizadas ligações provisórias de água, esgoto e energia para execução dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição, retiradas e remoção.

Demolição e retirada de piso sextavado.

Remoção de piso de concreto.

Demolição de mesas e bancos em concreto armado.

6.4 Arrancamento de meio fio em toda extensão da calçada.

6.5

6.6

PAVIMENTAÇÃO

Geral

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

Os pisos externos impermeáveis deverão ser executados com cimento adequado, declividade nunca inferior a 0,5%, de modo que o escoamento de água na direção dos pontos de drenagem seja garantido em toda a extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Serviços

- Fornecimento e colocação de piso intertravado colorido conforme projeto;



- Aterro para nivelamento das áreas de composição de piso.
- Instalação de novo meio-fio em toda a extensão da Praça.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS

Lazer

Serão instalados alguns equipamentos para incentivar o lazer, as atividades sociais e a prática de exercícios, tais como:

- Fornecimento e colocação de bancos para jardim de madeira aparelhada e pintura na cor a ser indicada – 3 unidades.
- Fornecimento e colocação mesa de jogos com 4 bancos, tampo em marmorite, na cor natural, tendo no centro tabuleiro de xadrez – 2 unidades;
- Fornecimento e colocação Gaiola gímnica, tipo trepa-trepa, para brincadeira das crianças – 1 unidade;
- Colocação de gola para arvores de médio-grande porte – 2 unidades;
- Fornecimento e colocação de lixeiras – 3 unidades;

Paisagismo

Será feita limpeza geral, manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos nos canteiros existentes. Será feita a poda seletiva e o controle de crescimento das árvores de médio e grande porte – 2 unidades.

GINÁSTICA AO AR LIVRE

Geral

Para incentivar a prática de exercícios ao ar livre serão instalados dois equipamentos que ajudam na manutenção e boa disposição de músculos e ossos, com o uso regular. Os aparelhos serão colocados ao longo do espaço, sob as árvores existentes, contando também com uma placa explicativa dos exercícios.

Equipamentos

- Alongador com três alturas conjugado, em tubo de aço pintado;
- Multi-exercitador conjugado com seis funções distintas, em tubo de aço carbono;
- Placa orientativa, em tubo de aço carbono;

LIMPEZA DA OBRA

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

ITEM 03 – PRAÇA DE MASSAMBARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto básico de revitalização da Praça de Massambará – VASSOURAS/RJ



INTRODUÇÃO

Objetivo do documento

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas gerais e específicas, dos materiais e serviços que serão empregados no Projeto básico para revitalização de espaço de lazer ao ar livre, na Praça de Maçambará - Vassouras/RJ.

Objeto da obra

Trata-se de uma obra de revitalização da praça desenvolvendo dois espaços diferenciados; um para atender jovens e adultos no lazer e prática de exercícios e outro direcionado ao público infantil.

No parque infantil será instalada uma pista de velotrol, uma corcova para escorrega, brinquedos tradicionais, além de bancos, mesas de jogos e lixeiras. O cercamento de proteção ao parquinho será feito com alambrado de tela baixo para evitar a saída dos pequeninos, conforme projeto.

Para os jovens será construída uma quadra de areia cercada com alambrado. Os aparelhos de ginástica serão realocados. Serão instalados também bancos, lixeiras, mesa para jogos e árvores de sombra. Foi pensado em paisagismo com arbustos, árvores de médio e grande porte e na recuperação das áreas gramadas. Haverá a recuperação do pavimento existente e sua complementação onde necessária, conforme projeto.

O projeto está de acordo com os requisitos da NBR 9050, referentes à acessibilidade.

SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

Projetos

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras a elaboração dos projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

Materiais e Serviços

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.

Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo. Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto de iluminação e paisagístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

CANTEIRO DE OBRAS

Placa de Obra

A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 4,00m².

Tapumes e locação

A locação da obra será feita sem o uso de equipamento topográfico, obedecendo rigorosamente o que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis.

Os dois acessos da praça deverão ser cercados com tapumes de chapa de madeira



compensada.

Barracão

Será instalado barracão para guarda de material e apoio aos trabalhadores, composto de sala administrativa, depósito e sanitários.

Entulho

Será feita a locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado nas remoções e demolições.

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição, retiradas e remoção.

- Demolição e retirada de meio fio;
- Retirada da grama existente em parte do terreno para locação de nova passagem e dos aparelhos de ginástica;
- Remoção dos bancos de concreto e mesa para jogos danificados;
- Retirada e recolocação de aparelhos de ginástica;
- Retirada da estrutura do pergolado.

PAVIMENTAÇÃO

Geral

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Serviços

- Fornecimento e colocação de meio-fio para complementação;
- Fornecimento e colocação de piso cimentado na pista de velotrol;
- Fornecimento e colocação de piso intertravado nos locais de acesso à praça;

QUADRA DE AREIA

No local da quadra de grama existente será construída uma quadra de areia. Será necessário escavar o terreno e drena-lo para conduzir as águas pluviais. Para contenção da areia serão colocadas duas camadas de brita, 1 e 2, no fundo da vala, com 0,35cm de espessura. A camada final será de areia com 0,10cm de altura. Haverá um cercamento com alambrado em tela com 3,00m de altura. Fornecimento e instalação de baliza e rede de vôlei.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Para distribuir no parquinho e nos locais indicados no projeto, serão instalados equipamentos diversos, listados abaixo:

- Bancos de concreto – 12 unidades
- Mesas de concreto – 2 unidades
- Lixeiras – 6 unidades
- Gangorra com 2 pranchas – 1 unidade
- Balanço com 2 cadeiras – 2 unidades
- Escorregador – 1 unidade



- Gaiola ginica – 1 unidade

No parquinho será construída uma corcova com a terra removida e coberta com grama. Para garantir a segurança das crianças o parquinho será cercado com uma parte de cerca-viva e a outra com alambrado de 1,00m de altura, conforme projeto.

Para o paisagismo serão plantadas duas espécies de Flamboyant, quatro de Ipê, três de Manacá e quatro de Candelabro, conforme projeto. Todas com gola e protetor de árvore. Os bueiros abertos nas calçadas serão tapados com laje de concreto.

LIMPEZA DA OBRA

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

ITEM 04 – PRAÇA MANOEL LAVÍNIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Revitalização de Praças nos Distritos 2017

Praça Manoel Lavínia – Massambará – VASSOURAS/RJ

INTRODUÇÃO

Objetivo do documento

Este documento tem por objetivo definir as condições técnicas gerais e específicas, dos materiais e serviços que serão empregados no Projeto de Revitalização de espaço de lazer ao ar livre, na Praça Manoel Lavínia em Massambará – Vassouras/RJ.

Objeto da obra

Trata-se de uma obra para melhorias na pavimentação, paisagismo e equipamentos da Praça Manoel Lavínia. O coreto existente será recuperado, com colocação de piso, substituição de telhas quebradas e nova pintura.

Visando ampliar o espaço para atividades de descanso e lazer dos usuários, e também dar suporte aos eventos e festas tradicionalmente realizados no local, optou-se por modernizar a praça, projetando um ambiente amplo com bancos acoplados às golas das Palmeiras Imperiais.

O projeto está de acordo com os requisitos da NBR 9050, referentes à acessibilidade.

SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

Projetos

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras a elaboração dos projetos que se fizerem necessários para realização dos serviços.

Materiais e Serviços

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vassouras, através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que os seus representantes terão livre acesso aos serviços empreitados.



Os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de primeira qualidade de uso consagrado na indústria de construção civil no Brasil e/ou exterior, obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT e, na falta desses, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratório tecnológico idôneo.

Caso haja necessidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante autorização da fiscalização, a empreiteira deverá apresentar por escrito os motivos da substituição e um orçamento comparativo.

A mão de obra, bem como todos os materiais aplicados deverá ser de boa qualidade. A execução dos serviços obedecerá ao projeto de iluminação e paisagístico, e ao presente documento.

A empreiteira deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que não estiverem de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, as especificações, bem como as aplicações e acabamentos que não tenham sido aprovados previamente pela fiscalização.

CANTEIRO DE OBRAS

Placa de Obra

A placa de obra deverá ser colocada em local visível de acordo com o determinado pela fiscalização, constando as informações necessárias com área igual a 2,00m².

Tapumes e locação

A locação da obra será feita sem o uso de equipamento topográfico, obedecendo rigorosamente o que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis.

Todo o perímetro da praça deverá ser cercado com tapumes de chapa de madeira compensada.

Barracão

Será instalado barracão para guarda de material e apoio aos trabalhadores, composto de sala administrativa, depósito e sanitários.

Entulho

Será feita a locação de caçamba para retirada de todo o entulho gerado nas remoções e demolições.

Todo o entulho produzido deverá ser removido da obra de maneira adequada, segundo as indicações fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A obra deverá permanecer limpa e asseada, sem obstruções, permitindo a livre circulação de pessoas e mercadorias, bem como o acesso dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras.

Ligações provisórias

Serão realizadas ligações provisórias de água, esgoto e energia para execução dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolição, retiradas e remoção.

- Demolição e retirada de pavimentação;
- Arrancamento de bancos e lixeiras;
- Demolição e retirada de terra dos canteiros existentes;
- Retirada de toco de palmeira;
- Retirada e recolocação de telhas com substituição das quebradas/danificadas no coreto.

PAVIMENTAÇÃO

Geral

Os materiais adotados apresentarão características compatíveis com as solicitações e usos



previstos em função das particularidades funcionais de cada área, cabendo à Empreiteira apresentar testes de similaridade no caso de alterações do especificado.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso, só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais recompostos não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

Serviços

- Execução de piso gramado conforme projeto;
- Fornecimento e colocação de piso intertravado nos locais de acesso à praça;
- Fornecimento e colocação de piso de granito bruto no centro da praça;
- Fornecimento e colocação de piso cerâmico no local destinado ao palco (coreto);

PINTURA

Geral

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas e serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Observar intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas de tinta, devendo sempre a demão precedente estar perfeitamente seca, exceto por indicação contrária.

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-los enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Toda superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

- Pintura de grades do coreto e de postes ornamentais na cor dourada ou similar.
- Pintura de coreto – parte de alvenaria – cor de concreto ou similar.

EQUIPAMENTOS

Fornecimento e instalação de bancos e golas de árvore com estrutura de concreto, fechamento em alvenaria e ripas de madeira, conforme projeto.

LIMPEZA DA OBRA

A retirada do material proveniente da limpeza e execução dos serviços será de responsabilidade do executor da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar o perfeito funcionamento de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2018
ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



TOMADA DE PREÇOS N 005/2018
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(NÃO VISTORIA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A _____ (empresa) –
<nome> – <sede> – CNPJ nº _____, declara que tem conhecimento pleno do objeto e que
não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com
reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



**TOMADA DE PREÇOS N 005/2018
ANEXO XV**

Minuta de Contrato n.º XXX/2017

Contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE VASSOURAS,
como **CONTRATANTE,** e a
empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como
CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, **Sr. Marco Aurélio P Salgado, brasileiro,** solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 0XX/2018,** realizada por meio do processo administrativo n.º **xxx,** homologado e publicado na AEMERJ em / /, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à _____, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), discriminados de acordo com a planilha integrante da Proposta de preços e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA
Nota DE EMPENHO



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de ____ (_____) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até ____ (_____) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela Prefeitura, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das



faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula décima quinta;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, a Certidão de Regularidade com o FGTS e com o INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte e será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à pesquisa feito com no mínimo três fornecedores especializados..

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo INCC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Não haverá a exigência de garantia no presente caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
5. Notificar imediatamente a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. Pagar à Contratada o valor resultante do objeto contratado após medições atestadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte, conforme cronograma físico-financeiro;
7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
8. Liberar o local para execução das obras, dentro do prazo previsto;
9. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
10. Designar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do projeto básico e seus anexos e as demais condições estabelecidas no Edital.
2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do projeto básico e seus anexos.
3. se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.
5. A Contratada deverá ter à frente das obras responsável técnico devidamente habilitado que deverá permanecer no local das obras durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da Contratada por solicitação da Fiscalização da Secretaria de Governo e Planejamento deverá ser atendida com presteza e eficiência.
6. A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.
7. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
8. A Contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências da obra e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Fiscalização da Secretaria de Obras, com o registro de informações como:
 - a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
 - b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
 - c) andamento geral da obra e outras informações.



9. A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
10. A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução das obras.
11. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
12. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
13. A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
14. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
15. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
16. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
17. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
18. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.



19. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

20. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

21. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

22. obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

23. registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

24. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

25. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

26. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso da Fiscalização da Secretaria de Governo e Planejamento ao local da obra, bem como toda documentação referente a mesma.

27. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.



28. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados nos documentos anexos, após atesto da Fiscalização da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transporte.

29. Os serviços rejeitados pela Fiscalização da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transporte devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização da Secretaria de Governo e Planejamento e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

30. A Contratada tem o dever de manter os locais afetados pela obra em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

31. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte sobre assuntos relacionados à execução da obra.

32. Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução da obra.

33. Atender prontamente as determinações da Fiscalização da Secretaria de Governo e Planejamento, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições.

34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

35. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em toda a sua extensão.

36. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados: ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora; limpeza constante das áreas trafegadas; disposição de caçamba coletora de entulho;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato será executado sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro (a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor _____, Matr. _____, designado pela Secretária Municipal de Governo e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos,



especificações, prazos e cronogramas;

c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.



PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer



circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação



na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades deve ser aplicada em processo administrativo no qual se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do



Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras, previstos na alínea c, do *caput*:

- a) não poderão ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicados quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) serão aplicados, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Município de Vassouras enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte



da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, no prazo estipulado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste



contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras, ____ de ____ de 2018.

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Contratada

Identificação do Representante

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____